



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 92/2020 – São Paulo, quarta-feira, 27 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a apresentação de certidão que permita a verificação de eventual suspensão ou cassação da carteira de habilitação pelos Técnicos Judiciários - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 7.º e 8.º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 619, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 0032247-75.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar aos Técnicos Judiciários, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte que apresentem, semestralmente ou sempre que houver episódio que interfira no direito de dirigir, ao Diretor da Secretaria de Segurança Institucional - SSEG, certidão que permita a verificação de eventual suspensão ou cassação da carteira de habilitação.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/04/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 7, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a **CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, de compulsória aplicação aos Tribunais Pátrios;

RESOLVEM:

Art. 1º- Ficam prorrogados até o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 5/2020 e 6/2020.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/05/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 25/05/2020, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO CJF3R Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera a jurisdição da 5.ª Subseção Judiciária - Ponta Porã e da 2.ª Subseção Judiciária - Dourados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 464.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 7 de maio de 2020, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES n.º 2576, de 16/03/2020](#);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0004409-20.2018.4.03.8002 ,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a jurisdição das Varas Federais da 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã para excluir o município de Laguna Carapã.

Parágrafo único. As Varas Federais da Subseção Judiciária de Ponta Porã terão jurisdição sobre os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Paranhos e Ponta Porã.

Art. 2.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados para incluir o município de Laguna Carapã.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária - Dourados terão jurisdição sobre os municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillante, Taquarussu e Vicentina.

Art. 3.º Revogar:

I - O art. 3.º do Provimento CJF3R n.º 18, de 11 de setembro de 2017;

II - O art. 1.º do Provimento CJF3R n.º 21, de 11 de setembro de 2017.

Art. 4.º Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 99, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a representação do TRF da 3.ª Região perante as autoridades de trânsito quando necessária à indicação dos condutores de veículos oficiais nas infrações de trânsito.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação do condutor nas hipóteses em que não é imediata a identificação do infrator, nos moldes dos parágrafos 7.º e 8.º, do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos referentes à aplicação de multas por infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 202.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 18 de maio de 2020, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES n.º 2576, de 16/03/2020](#);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0032247-75.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Diretor da Secretaria de Segurança Institucional - SSEG a representar o Tribunal Regional da 3.ª Região perante as autoridades de trânsito, quando necessária à indicação dos condutores de veículos oficiais nas infrações de trânsito.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2095, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, os períodos de férias de 13 de julho a 11 de agosto de 2020 para o período de 05 a 24 de setembro de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º) e de 28 de setembro a 27 de outubro de 2020 para o período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (Ano Civil 2019 - 2º), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/05/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2088, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2089, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, o período de férias de 15 de julho a 13 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2041/2020, para 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2090, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2020 (1º período 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2091, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JUNIOR, as férias marcadas para 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (2º período 2019/2020), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019, para o período de 19 de outubro a 07 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2092, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, nos termos do pedido, o período de férias de 20 de julho a 08 de agosto de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, da Excelentíssima Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, para 18 de agosto a 06 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as Normas de Estrutura da AGES, DPAF, RPA1, RAP2, DGED, RDEL, DPJE, RAT1, RAT2, RATE, DEDI, TACO e RDIV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a expedição das Resoluções CATRF3R [n.º 80, de 25/02/2019](#) e [n.º 83, de 06/05/2019](#) que, entre outras providências, reformularam a estrutura organizacional da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 202.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0009105-71.2019.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Atualizar a Norma de Estrutura da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), da Divisão de Apoio em Gerenciamento de Sistemas Administrativos (DGED), da Seção de Gestão de Documentos e Processos Administrativos Eletrônicos (RDEL), da Divisão de Processo Judicial Eletrônico (DPJE), da Seção de Atendimento ao Usuário Interno do 1.º Grau (RAT1), da Seção de Atendimento ao Usuário Externo (RATE), da Divisão de Editoração e Divulgação (DEDI) e da Seção de Editoração, Divulgação e Publicação (RDIV).

Art. 2.º Aprovar a Norma de Estrutura da Divisão de Parametrização de Fluxo (DPAF), da Seção de Parametrização de Fluxo do 1.º Grau (RPA1), da Seção de Parametrização de Fluxo do 2.º Grau (RPA2), da Seção de Atendimento ao Usuário Interno do 2.º Grau (RAT2) e do Setor de Acórdão (TACO).

Art. 3.º Disponibilizar as atribuições da AGES, DPAF, RPA1, RAP2, DGED, RDEL, DPJE, RAT1, RAT2, RATE, DEDI, TACO e RDIV na página da internet do Tribunal.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parte do anexo da [Resolução CATRF3R n.º 78, de 29/01/2019](#), unicamente no que se refere às atribuições da AGES, bem como todo anexo da [Resolução CATRF3R n.º 40, de 19/05/2017](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NORMA DE ESTRUTURA ASSESSORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Sigla: AGES Código: 10.200

MISSÃO/FINALIDADE

Assessorar a Presidência no planejamento das políticas de tecnologia da informação da 3.^a Região, coordenar a implantação, o suporte, a manutenção e o aprimoramento do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, coordenar a implantação e o desenvolvimento da política do TRF da 3.^a Região referente ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI e coordenar as atividades afetas à área de editoração e divulgação de publicações.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Presidência do Tribunal	Divisão de Parametrização de Fluxo Divisão de Apoio em Gerenciamento de Sistemas Administrativos Divisão do Processo Judicial Eletrônico Divisão de Editoração e Divulgação

CARGO DO TITULAR

Assessor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Assessorar a Presidência no planejamento estratégico da implantação de sistemas informatizados judiciais e administrativos, que serão executados pela área de Tecnologia da Informação.
2. Propor normatização a respeito de procedimentos atinentes aos sistemas de informação.
3. Coordenar os comitês gestores de sistemas de informação.
4. Propor o treinamento de usuários em sistemas novos e de cursos de reciclagem na área de tecnologia da informação, bem como coordenar sua execução.
5. Coordenar a implantação, o suporte, a manutenção e o aprimoramento do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região.
6. Fornecer dados gerenciais do sistema PJe.
7. Acompanhar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal em relação aos sistemas informatizados judiciais e administrativos novos ou em vigor.
8. Gerir o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região.
9. Coordenar os serviços de editoração e divulgação de informações ao público interno e externo do Tribunal.

DIVISÃO DE PARAMETRIZAÇÃO DE FLUXO

Sigla: DPAF Código: 10.250

MISSÃO/FINALIDADE

Homologar as versões e parametrizar a utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação	Seção de Parametrização de Fluxo do 1. ^o Grau Seção de Parametrização de Fluxo do 2. ^o Grau

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar a homologação de novas versões do sistema PJe antes de serem disponibilizadas aos usuários.
2. Orientar a parametrização de fluxos do sistema para utilização do PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região, conforme as diretrizes da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação ou do Comitê Gestor Regional do sistema PJe.
3. Orientar a abertura de demandas no sistema JIRA, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando a correção de problemas ou evolução do PJe.
4. Propor a adequação do sistema PJe aos requisitos legais e às necessidades e peculiaridades da Justiça Federal.

SEÇÃO DE PARAMETRIZAÇÃO DE FLUXO DO 1.^o GRAU

Sigla: RPA1 Código: 10.251

MISSÃO/FINALIDADE

Parametrizar o sistema PJe para utilização no âmbito da Justiça Federal de 1.^o Grau.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Parametrização de Fluxo	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Parametrizar os fluxos do sistema para utilização do PJe no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau, conforme as diretrizes da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação ou do Comitê Gestor Regional do sistema PJe.
2. Abrir demanda no sistema JIRA, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando a correção de problemas ou evolução do PJe, no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau.
3. Corrigir fluxos em uso com base em necessidades apontadas pelos usuários, por erro ou comportamento inadequado do sistema, no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau.

SEÇÃO DE PARAMETRIZAÇÃO DE FLUXO DO 2.º GRAU

Sigla: RPA2 Código: 10.252

MISSÃO/FINALIDADE

Parametrizar o sistema PJe para utilização no âmbito da Justiça Federal de 2.º Grau.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Parametrização de Fluxo	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Parametrizar os fluxos do sistema para utilização do PJe no âmbito da Justiça Federal de 2.º Grau, conforme diretrizes da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação ou do Comitê Gestor Regional do sistema PJe.
2. Abrir demanda no sistema JIRA, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando a correção de problemas ou evolução do PJe, no âmbito da Justiça Federal de 2.º Grau.
3. Corrigir fluxos em uso com base em necessidades apontadas pelos usuários, por erro ou comportamento inadequado do sistema, no âmbito da Justiça Federal de 2.º Grau.

DIVISÃO DE APOIO EM GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Sigla: DGED Código: 10.210

MISSÃO/FINALIDADE

Realizar a administração de Sistemas Administrativos.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação	Seção de Gestão de Documentos e Processos Administrativos Eletrônicos

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Promover o alinhamento entre as demandas das áreas de negócio, por dados e informações, e as soluções possíveis no âmbito dos sistemas e recursos disponíveis de tecnologia da informação.
2. Apoiar administrativa e tecnicamente a Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação, nos assuntos relacionados aos sistemas administrativos.
3. Identificar ou receber as solicitações que tratem de manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas administrativos, avaliar, consolidar e submeter à AGES.
4. Estabelecer as formas de acesso a dados e informações, bem como o formato de sua disponibilização.
5. Atuar na coordenação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, fixando procedimentos operacionais padrão para a gestão de documentos e processamento dos expedientes administrativos.
6. Realizar a gestão da documentação em tramitação, produzida e recebida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observando as normas do Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus.
7. Atuar em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas na capacitação dos usuários do sistema informatizado de gestão de documentos e processos administrativos.

SEÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS

Sigla: RDEL Código: 10.212

MISSÃO / FINALIDADE

Intermediar a relação entre os usuários e a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Apoio em Gerenciamento de Sistemas Administrativos	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Auxiliar na Coordenação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme diretrizes da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação ou da Divisão de Apoio em Gerenciamento de Sistemas Administrativos.
2. Efetuar o levantamento de necessidades voltadas à capacitação dos usuários do SEI, submetendo-as à DGED.
3. Prestar suporte técnico de nível básico, para sanar dúvidas operacionais e solucionar as questões procedimentais, bem como identificar as questões afetas à área de tecnologia da informação, dando-lhes encaminhamento.
4. Intermediar a relação entre os usuários do SEI e a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DIVISÃO DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Sigla: DPJE Código: 10.230

MISSÃO / FINALIDADE

Realizar a administração do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, em âmbito negocial.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação	Seção de Atendimento ao Usuário Interno do 1.º Grau Seção de Atendimento ao Usuário Interno do 2.º Grau Seção de Atendimento ao Usuário Externo

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Apoiar, administrativa e tecnicamente, o Comitê Gestor Regional e a Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação, nos assuntos relacionados ao sistema PJe.
2. Coordenar a realização de estudos de viabilidade técnica com identificação dos pré-requisitos mínimos para a implantação do PJe na Justiça Federal da 3.ª Região.
3. Dirigir e orientar as atividades relativas à homologação das novas versões do sistema PJe.
4. Propor a adequação do PJe aos requisitos legais e às necessidades e peculiaridades da Justiça Federal.
5. Prestar, em primeiro nível, atendimento às demandas encaminhadas, prestando orientação negocial às unidades processantes e julgadoras de primeiro e segundo graus.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO INTERNO DO 1.º GRAU

Sigla: RAT1 Código: 10.232

MISSÃO / FINALIDADE

Prestar atendimento aos usuários internos do PJe na Justiça Federal de 1.º Grau

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão do Processo Judicial Eletrônico	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Identificar ou receber, as solicitações que tratem de manutenção corretiva e evolutiva do sistema PJe; avaliar, consolidar e submeter à DPJE.
2. Prestar, em primeiro nível, o atendimento às demandas e orientar os usuários internos da Justiça Federal de 1.º Grau, nas questões relativas à regra de negócio.

3. Abrir demanda no sistema JIRA, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando a correção de problemas ou evolução do PJe.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO INTERNO DO 2.º GRAU

Sigla: RAT2 Código: 10.234

MISSÃO / FINALIDADE

Prestar atendimento a usuários internos do PJe na Justiça Federal de 2.º Grau

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão do Processo Judicial Eletrônico	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Identificar ou receber, as solicitações que tratem de manutenção corretiva e evolutiva do sistema PJe; avaliar, consolidar e submeter à DPJE.
2. Prestar, em primeiro nível, o atendimento às demandas e orientar os usuários internos da Justiça Federal de 2.º Grau, nas questões relativas à regra de negócio.
3. Abrir demanda no sistema JIRA, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando a correção de problemas ou evolução do PJe.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO EXTERNO

Sigla: RATE Código: 10.233

MISSÃO / FINALIDADE

Prestar atendimento a usuários externos do PJe.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão do Processo Judicial Eletrônico	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Identificar ou receber, as solicitações que tratem de manutenção corretiva e evolutiva do sistema PJe; avaliar, consolidar e submeter à DPJE.
2. Prestar, em primeiro nível, o atendimento às demandas e orientar os usuários externos, nas questões relativas à regra de negócio.
3. Abrir demanda no sistema JIRA, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando a correção de problemas ou evolução do PJe.

DIVISÃO DE EDITORAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Sigla: DEDI Código: 10.260

MISSÃO / FINALIDADE

Dirigir e executar os serviços de editoração e divulgação, fornecimento de cópias de acórdãos e publicação dos atos do Tribunal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação	Setor de Acórdão Seção de Editoração, Divulgação e Publicação

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Gerenciar a seleção de material para a confecção do Informativo Jurídico e de outras publicações do Tribunal, coordenando a sua divulgação.
2. Acompanhar a criação e a atualização do sistema de envio interno e externo das publicações editadas.
3. Elaborar e fornecer manuais, promovendo cursos de treinamento voltados aos usuários dos sistemas de publicação.
4. Gerenciar a publicação de atos do Tribunal no diário eletrônico, cuidando da adequação às normas de editoração.
5. Gerenciar a disponibilização das publicações de 1.ª e 2.ª Instâncias da Justiça Federal da 3.ª Região no diário eletrônico.
6. Promover a assinatura dos cadernos do diário eletrônico.

7. Administrar o banco de acórdãos do Tribunal.
8. Atuar, sob demanda, na disponibilização de decisões terminativas na consulta pública.
9. Coordenar a solicitação de cópias dos acórdãos que apresentem inconsistência no sistema de imagem e sua regravação e acompanhar a regularização dos acórdãos indisponíveis no Sistema Textual de Acórdãos (SITA) e no Sistema de Imagem (ITA), bem como zelar pela perfeita disponibilização na intranet e na internet.

SETOR DE ACÓRDÃO

Sigla: TACO Código: 10.261

MISSÃO/FINALIDADE:

Supervisionar o banco de acórdãos do Tribunal, fornecendo cópias aos usuários internos e externos.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Editoração e Divulgação	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor Assistente

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Zelar pelo funcionamento e pela regularidade do banco de acórdãos do Tribunal, disponibilizado na internet, identificando os acórdãos ausentes ou incompletos, solicitando as cópias para as devidas correções, quando necessárias, aos setores de origem, ou a correção por parte das Turmas, quando referentes ao sistema GEDPRO.
2. Analisar os acórdãos provenientes dos Editais de Eliminação de Autos, quanto à necessidade de sua inclusão na internet e/ou correção, e efetuar as alterações pertinentes.
3. Prestar informações aos usuários internos e externos referentes aos acórdãos e às decisões terminativas quanto à disponibilidade para consulta na internet.

SEÇÃO DE EDITORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Sigla: RDIV Código: 10.262

MISSÃO/FINALIDADE

Coordenar o envio eletrônico para publicação das matérias do Tribunal e executar os serviços de editoração e divulgação interna.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Editoração e Divulgação	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Organizar e manter atualizado o sistema de divulgação e de distribuição interna de material informativo produzido pela Divisão de Editoração e Divulgação.
2. Realizar a divulgação do Informativo Jurídico.
3. Organizar o banco de dados da edição diária do Boletim Interno.
4. Realizar o recebimento e o envio de matérias do Tribunal e dos Juizados Especiais Federais para publicação no diário eletrônico, observando a padronização dos textos e as normas de editoração.
5. Conferir a publicação dos atos de 1.ª e 2.ª Instâncias da Justiça Federal da 3.ª Região no diário eletrônico para validação da assinatura eletrônica e posterior disponibilização.
6. Conferir, diariamente, a regularidade das publicações no diário eletrônico após sua disponibilização.
7. Fornecer manuais e cursos de treinamento voltados aos usuários dos sistemas de publicação.
8. Acompanhar as atualizações do sistema de envio de publicações.
9. Prestar informações aos usuários externos quanto ao envio de publicações.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 101, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Norma de Estrutura da SEJU, e respectivas unidades subordinadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a expedição das Resoluções CATRF3R [n.º 80, de 25/02/2019](#), e [n.º 83, de 06/05/2019](#), que, entre outras providências, reformulou a estrutura organizacional da Secretaria Judiciária (SEJU);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 202.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0009482-42.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Norma de Estrutura do Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores (NURT), do Núcleo de Registro das Sessões e Eventos (NURS), do Setor de Apoio e Suporte Técnico (TAPO), do Setor de Áudio (TAUD) e do Setor de Transcrição (TTRA).

Art. 2.º Atualizar a Norma de Estrutura da Secretaria Judiciária (SEJU), da Seção de Validação e Indexação (RINV), da Divisão de Arquivo e Gestão Documental (DAGE), da Seção de Arquivo Geral (RAGE) e da Seção de Avaliação, Guarda e Eliminação de Documentos (RAGD).

Art. 3.º Disponibilizar as atribuições da SEJU, NURT, RINV, NURS, TAPO, TAUD, TTRA, DAGE, RAGE e RAGD na página da internet do Tribunal.

Art. 4.º Revogar, parcialmente, o Anexo da [Resolução CATRF3R n.º 71, de 28/09/2018](#), unicamente no que se refere às atribuições da Secretaria Judiciária (SEJU), Divisão de Passagem de Autos e Indexação (DPAS), Seção de Passagem de Autos (RSAU) e Seção de Validação e Indexação (RINV).

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Sigla: SEJU Código: 30.000

MISSÃO/FINALIDADE

Planejar, coordenar, dirigir, uniformizar e controlar as atividades relativas ao processamento dos feitos, elaboração de cálculos, cumprimento de mandados, colaborar no funcionamento do CORETAB3, emissão de certidão de distribuição, plantão judicial e petições no Tribunal, bem como atuar no funcionamento do GMF e nas atividades afetas à área de gestão documental, áudio, gravação e transcrição.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Diretoria-Geral	Seção de Controle e Cumprimento de Mandados Seção de Cálculos Judiciais Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores Núcleo de Registro das Sessões e Eventos Divisão de Arquivo e Gestão Documental Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário Subsecretaria de Registro e Informações Processuais Subsecretaria das Seções Subsecretarias da 1.ª a 11.ª Turmas

CARGO DO TITULAR

Diretor de Secretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Fiscalizar, coordenar, orientar e uniformizar a execução dos serviços administrativo-judiciários das unidades subordinadas, quanto à regularidade dos atos cartorários e ao exato cumprimento das normas processuais e regimentais pertinentes.
2. Informar os magistrados, mediante solicitação, sobre o encaminhamento dos assuntos administrativo-judiciários de interesse do respectivo Gabinete.
3. Elaborar cálculos e auxiliar os Gabinetes dos Desembargadores Federais e/ou Juízes Federais Convocados, com relação aos cálculos judiciais.
4. Orientar o cumprimento dos mandados pelos Analistas Judiciários, Especialidade Execução de Mandados.
5. Emitir certidões com base na análise dos dados constantes dos autos processados e distribuídos.
6. Elaborar escala de magistrados e subsecretarias processantes, para o Plantão Judiciário, Plantão de Recurso e Plantão de Sobreaviso.
7. Auxiliar a implantação e o funcionamento das atividades do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.
8. Apoiar, administrar e dar andamento às sugestões atinentes ao Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas – CORETAB3.
9. Coordenar a execução do Programa de Gestão Documental do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.
10. Gerenciar o sistema de informação e documentação jurídica.

NÚCLEO DE REMESSA AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Sigla: NURT Código: 30.090

MISSÃO/FINALIDADE

Enviar os processos digitalizados, bem como os processos físicos, aos Tribunais Superiores para julgamento de recursos excepcionais.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria Judiciária	Seção de Validação e Indexação

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar o envio eletrônico dos processos digitalizados aos Tribunais Superiores, para julgamento de recursos excepcionais.
2. Coordenar a remessa dos autos físicos e eletrônicos ao setor/órgão responsável, tanto aqueles arquivados no Núcleo, quanto os recebidos da 1.ª Instância, em conformidade com a decisão dos Tribunais Superiores.
3. Coordenar a guarda dos processos físicos, originários deste Tribunal, até julgamento de recursos excepcionais.
4. Coordenar o recebimento eletrônico, dos Tribunais Superiores, das peças processuais, após julgamento dos recursos excepcionais.
5. Coordenar o envio eletrônico das peças processuais mencionadas no item anterior à origem, para juntada aos processos mencionados no item 3.
6. Elaborar estatística mensal das atividades desenvolvidas na digitalização e indexação.

SEÇÃO DE VALIDAÇÃO E INDEXAÇÃO

Sigla: RINV Código: 30.082

MISSÃO/FINALIDADE

Executar a validação dos processos enviados pela UVIP com recurso especial admitido ou com agravo com destino ao STJ.

Realizar a remessa das imagens das peças digitalizadas de feitos físicos e de autos judiciais eletrônicos – PJe para o STJ

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Receber os processos físicos e os do Processo Judicial Eletrônico – PJe e seus respectivos arquivos digitalizados para posterior envio ao STJ.
2. Autuar capa, e todo o procedimento de reconhecimento do processo e remeter os autos com as imagens eletrônicas ao STJ (físico e PJe) no programa ISTJ.
3. Encaminhar os autos físicos de processos originários do Tribunal ao NURT, onde aguardarão decisão do STJ, bem como enviar os feitos de competência da 1.ª instância ao TDEA, para baixa às varas de origem, nos termos da Resolução n.º 237/2013 do CJF.
4. Enviar processos para as Turmas Recursais de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
5. Encaminhar o Conflito de Competência e declínio ao-STJ.

NÚCLEO DE REGISTRO DAS SESSÕES E EVENTOS

Sigla: NURS Código:30.010

MISSÃO/FINALIDADE

Coordenar os trabalhos de sonorização ambiente, gravação e transcrição de sessões de julgamento, atos processuais e eventos.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria Judiciária	Setor de Apoio e Suporte Técnico Setor de Áudio Setor de Transcrição

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar os trabalhos de sonorização ambiente, gravação e transcrição no âmbito deste Tribunal, observando o disposto na [OS PRES n.º 2/20019](#).
2. Manter atualizado o Manual de Estilo, Critério e Gráfico, elaborado para a padronização dos trabalhos de transcrição.

3. Realizar cópia das mídias juntadas aos processos judiciais, mediante solicitação por e-mail, observado o disposto no *caput* do artigo 7.º da [OS PRES n.º 2/20019](#).

4. Apresentar, mensalmente, os dados referentes aos atendimentos realizados, à Diretoria da Subsecretaria Judiciária (SEJU).

SETOR DE APOIO E SUPORTE TÉCNICO

Sigla: TAPO Código: 30.011

MISSÃO/FINALIDADE

Fornecer Apoio e Suporte Técnico para a realização, continuidade e bomandamento dos eventos sonorizados ou não, internos e externos ao Tribunal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Núcleo de Registro das Sessões e dos Eventos	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor Assistente

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar o acompanhamento de evento ou sessão e o atendimento dos desembargadores em seus gabinetes, quando necessário.
2. Controlar a realização das manutenções preventivas nos equipamentos e solicitar manutenção corretiva sempre que detectados possíveis problemas nos equipamentos.
3. Providenciar e acompanhar o deslocamento de equipamentos e materiais para a execução de eventos, conforme a solicitação, e realizar sua montagem e sua desmontagem.
4. Acompanhar os testes, a serem realizados em datas prévias, quando o evento demandar o uso de videoconferência.
5. Testar o material e o equipamento necessários para a execução das atividades, verificando suas condições de uso.
6. Elaborar estatística mensal dos trabalhos realizados pelo setor.
7. Realizar cópias de mídias solicitadas pelas subsecretarias e gabinetes.

SETOR DE ÁUDIO

Sigla: TAUD Código: 30.012

MISSÃO/FINALIDADE

Realizar a sonorização ambiente e a gravação das sessões de julgamento das Turmas, das Seções, do Órgão Especial, do Plenário, dos demais Órgãos Administrativos deste Tribunal, de atos processuais e de eventos, além de viabilizar a operacionalização de videoconferência e de softwares correlatos, devidamente aprovados por este Tribunal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Núcleo de Registro das Sessões e dos Eventos	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor Assistente

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar a sonorização ambiente e a gravação:
 - a) das sessões de julgamento das Turmas, das Seções, do Órgão Especial e do Plenário.
 - b) das sessões de julgamento dos demais Órgãos Administrativos deste Tribunal;
 - c) de atos processuais;
 - d) quando requerida, de solenidades, conferências, palestras, cursos e outros eventos do Tribunal e, de acordo com a disponibilidade, da primeira instância.
2. Preparar o material e o equipamento necessário para a execução das atividades, verificando suas condições de uso.
3. Viabilizar a sonorização proveniente da videoconferência.
4. Reproduzir as gravações, quando solicitado.
5. Conferir mensalmente os arquivos digitais das gravações realizadas, devidamente identificadas, mantendo o banco de arquivos de áudio atualizado.
6. Elaborar estatística mensal dos trabalhos realizados pelo setor.
7. Publicar as gravações das sessões públicas de julgamento no Portal Transparência.

SETOR DE TRANSCRIÇÃO

Sigla: TTRA Código: 30.013

MISSÃO/FINALIDADE

Realizar as transcrições das sessões de julgamento das Turmas, das Seções, do Órgão Especial e do Plenário.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Núcleo de Registro das Sessões e dos Eventos	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor Assistente

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar as transcrições das sessões de julgamento das Turmas, das Seções, do Órgão Especial e do Plenário, observado o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 da [OS PRES n.º 2/20019](#).
2. Manter arquivo digital de todas as transcrições, observando-se os prazos de guarda.
3. Proceder à revisão dos textos transcritos de acordo com as regras ortográficas da norma culta, bem como dos padrões estabelecidos no manual de normas e procedimentos do NURS.
4. Elaborar estatística mensal dos trabalhos realizados pelo setor.

DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

Sigla: DAGE Código: 30.020

MISSÃO/FINALIDADE

Gerenciar os procedimentos relativos à proteção, destinação, guarda, preservação e acesso aos documentos institucionais, transferidos e recolhidos às unidades de arquivo, em todos os seus suportes.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria Judiciária	Seção de Arquivo Geral Seção de Avaliação, Guarda e Eliminação de Documentos

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar o procedimento de arquivamento da documentação institucional segundo as normas de arquivística, biblioteconomia e ciência da informação, observando o estabelecido no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e Tabela de Temporalidade das Ações Transitadas em Julgado da Justiça Federal.
2. Coordenar a execução do Programa de Gestão Documental no TRF-3ª Região.
3. Gerenciar sistemas eletrônicos de consulta e recuperação dos documentos institucionais armazenados.
4. Propor e coordenar os procedimentos necessários à eliminação de documentos.
5. Garantir o acesso e facultar aos solicitantes a consulta e autenticação de cópias dos documentos sob sua custódia, em todos os seus suportes.
6. Propor, analisar e acompanhar projetos que visem à preservação e ao tratamento adequado de documentos impressos e digitais.
7. Integrar o Comitê de Gestão Documental da Justiça Federal, na qualidade de representante do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.
8. Propor políticas referentes à manutenção do acervo e automatização do arquivo do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL

Sigla: RAGE Código: 30.021

MISSÃO/FINALIDADE

Executar os procedimentos relativos à proteção, destinação, guarda, preservação e acesso aos documentos institucionais, em todos os seus suportes, quando transferidos e recolhidos às unidades de arquivo.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Arquivo e Gestão Documental	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Promover o arquivamento e desarquivamento de processos judiciais e de documentos e processos administrativos, observadas as normas de arquivística, ciência da informação, Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal-PCTT e Tabela de Temporalidade das Ações Transitadas em Julgado da Justiça Federal.
2. Controlar o sistema eletrônico de localização de documentos institucionais e realizar a inserção de dados relativos a processos judiciais no sistema SIAPRO.
3. Receber e arquivar, nos meios físicos e digitais, documentos físicos inseridos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, nos termos da [OS PRES n.º 53/13](#), com as atualizações introduzidas pela [OS PRES n.º 03/2018](#).
4. Prestar suporte à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental, propondo e executando seleção de documentos institucionais, para análise, objetivando eliminação.
5. Executar a restauração e a reconstituição de documentos e volumes danificados.
6. Atender ao público interno e externo.

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO, GUARDA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Sigla: RAGD Código: 30.022

MISSÃO / FINALIDADE

Executar procedimentos relativos à organização, seleção e classificação de documentos administrativos e autos processuais findos, definitivamente arquivados, para fins de guarda ou eliminação, em apoio à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do Tribunal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Arquivo e Gestão Documental	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Levantamento de dados para a elaboração dos editais de eliminação de documentos administrativos e autos judiciais findos, observando o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal-PCTT e Tabela de Temporalidade das Ações Transitadas em Julgado da Justiça Federal.
2. Elaboração dos editais de eliminação de documentos administrativos e autos judiciais findos.
3. Proceder, nos termos do edital de eliminação, a entrega de documentos administrativos ou autos judiciais findos aos solicitantes.
4. Promover a avaliação e controlar a transferência ou o recolhimento dos documentos de valor histórico acumulados pelo Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.
5. Avaliar documentos administrativos e processos judiciais de Guarda Permanente quanto ao seu valor histórico para a Instituição.
6. Atendimento ao público interno e externo.
7. Promover e acompanhar o processo de fragmentação de documentos administrativos ou autos processuais findos, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.
8. Digitalizar os documentos administrativos ou autos judiciais findos destinados à guarda permanente e gravar suas imagens em suporte adequado.
9. Executar a restauração e a reconstituição de documentos e volumes danificados.

PORTARIA CORE Nº 2093, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, nos termos do pedido, o período de férias de 13 de julho a 11 de agosto de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, da Excelentíssima Juíza Federal SILVIA MELO DA MATTA, para 29 de outubro a 27 de novembro de 2020, com a reserva dos 10 (dez) dias iniciais até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2098, DE 19 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2020, para 16 de novembro a 05 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 20/05/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 13, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região no dia 25 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a antecipação do feriado de 9 de julho, da Revolução Constitucionalista de 1932, pelo Governo do Estado de São Paulo para o dia 25 de maio de 2020, devido à pandemia do COVID-19;

considerando a Portaria nº 08, de 28 de agosto de 2019, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região,

R E S O L V E :

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 08, de 28 de agosto de 2019, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para fazer constar a antecipação da suspensão do expediente forense no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no seguinte dia do ano de 2020:

25 de maio	Revolução Constitucionalista
------------	------------------------------

Art. 2.º Em razão do disposto no art. 1º, fica excluído da Portaria CATRF3R nº 8/2019 o feriado da Revolução Constitucionalista (09 de julho de 2020).

Art. 3.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 423, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no dia 25 de maio de 2020 na Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a antecipação do feriado de 9 de julho, da Revolução Constitucionalista de 1932, pelo Governo do Estado de São Paulo, para o dia 25 de maio de 2020, devido à pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 355, de 03 de setembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

R E S O L V E :

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 355, de 03 de setembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, para fazer constar a antecipação da suspensão do expediente forense na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no seguinte dia do ano de 2020:

25 de maio	Revolução Constitucionalista
------------	------------------------------

Art. 2.º Em razão do disposto no art. 1º, fica excluído da Portaria CJF3R 355/2019 o feriado da Revolução Constitucionalista (09 de julho de 2020), na Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 422, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no dia 22 de maio de 2020 nas Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e Mogi das Cruzes, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a antecipação do feriado de Corpus Christi pelas Prefeituras Municipais de São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e Mogi das Cruzes, de 11 de junho de 2020 para o dia 22 de maio de 2020, devido à pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 355, de 03 de setembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 355, de 03 de setembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, para fazer constar a antecipação da suspensão do expediente forense nas Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e Mogi das Cruzes, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no seguinte dia do ano de 2020:

22 de maio	Corpus Christi
------------	----------------

Art. 2.º Considerada a antecipação do feriado constante do art. 1.º, fica revogada a previsão de suspensão do expediente no dia 12 de junho de 2020, estabelecida pelo art. 2.º, da Portaria CJF3R 355, de 03 de setembro de 2019, para as Subseções de São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e Mogi das Cruzes.

Art. 3.º Em razão do disposto no art. 1º, fica excluído da Portaria CJF3R 355, de 03 de setembro de 2019, o feriado de Corpus Christi (11 de junho de 2020), para as Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e Mogi das Cruzes, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 424, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias 26 e 27 de maio de 2020 na Subseção Judiciária de Campinas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a antecipação dos feriados de Corpus Christi e da Consciência Negra pela Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Lei n.º 15.907, de 21 de maio de 2020, para os dias 26 e 27 de maio de 2020, respectivamente, devido à pandemia do COVID-19;

considerando a Portaria n.º 355, de 03 de setembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 355, de 03 de setembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, para fazer constar a antecipação da suspensão do expediente forense na Subseção Judiciária de Campinas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos seguintes dias do ano de 2020:

26 de maio	Corpus Christi
------------	----------------

Art. 2.º Em razão do disposto no art. 1.º, fica excluído da Portaria CJF3R 355/2019 o feriado de Corpus Christi (11 de junho de 2020), bem como, para a Subseção Judiciária de Campinas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o Dia da Consciência Negra (20 de novembro de 2020).

Art. 3.º Considerada a antecipação do feriado constante do art. 1.º, fica revogada a previsão de suspensão do expediente no dia 12 de junho de 2020, estabelecida pelo art. 2.º, da Portaria CJF3R 355, de 03 de setembro de 2019, para a Subseção Judiciária de Campinas.

Art. 4.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE N° 2097, DE 19 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, o período de férias de 16 de setembro a 15 de outubro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2020, para 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018137-08.2016.4.03.8000

Interessado(a): Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Tendo em vista as homologações realizadas pela Divisão de Assistência à Saúde, por meio dos Formulários de Concessão de Licença Saúde n.º 5596679 e n.º 5767307, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA licença saúde nos dias 2 e 10 de março de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2020, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE N° 2099, DE 19 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, a partir de 22 de maio de 2020, as férias marcadas para 18 de maio a 06 de junho de 2020 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 1832/2020, condicionado o gozo do saldo de 16 (dezesseis) dias no período de 17 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 20/05/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014152-31.2016.4.03.8000

Interessado(a): Claudia Rinaldi Fernandes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES, licença-saúde de 19 de maio a 02 de junho de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2020, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4431, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a composição, finalidade e atribuições da Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, itens 13 e 14, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a solicitação de alterações na composição, finalidade e atribuições da Comissão Permanente de Registros Cadastrais - CPRC, constante do Memorando DILI nº 1 (doc. SEI 5711148), Expediente SEI 0008613-55.2014.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH, sob a presidência do primeiro:

I - Roger Willians Dorneles dos Santos - RF 1911;

II - Alexandre Ribeiro de Moraes - RF 1909;

III - Sérgio Roberto de Andrade - RF 3220;

IV - Luciano Francisco Azevedo Vaz – RF 3885;

V - Sandra Saez Lopes - RF 2297;

VI - Ubirajara Santos Leite Junior - RF 3911;

VII - José Prudêncio Guerra Filho - RF 991;

VIII - Karen Yumi Goya - RF 4103;

IX – Josue Ferreira Neto – RF 4172.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas com, no mínimo, 03 (três) dos seus membros.

§ 3º O Presidente da Comissão, se entender cabível, poderá convocar a totalidade dos seus membros, hipótese em que a decisão da Comissão será tomada por maioria simples.

§ 4º O membro da Comissão que tiver posição individual divergente poderá solicitar que seja registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º É finalidade da Comissão sugerir e examinar os documentos relativos à fase de habilitação das licitações deste Tribunal.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Sugerir os documentos necessários para habilitação nas licitações deste Tribunal, com o auxílio da unidade de Compras e Licitações;

II - Manifestar-se acerca de questionamentos e impugnações, quanto aos documentos para habilitação; e de recursos, quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

III - Examinar os documentos para habilitação, na forma prevista na legislação vigente;

IV - Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ao Pregoeiro, conforme o caso, os resultados dos exames dos documentos para habilitação dos licitantes;

V - Articular-se com a unidade de apoio à Comissão, para a realização de ações a ela inerentes;

VI - Comunicar, por intermédio de seu Presidente, à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao âmbito de suas atribuições;

VII - Reportar-se à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, por intermédio de seu Presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos;

VIII - Assegurar-se sobre quaisquer aspectos técnicos de seu trabalho, solicitando à Administração as providências para sua execução.

§ 1º A atribuição prevista no inciso I poderá ser executada pelo Presidente da Comissão, individualmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de junho de 2020, pelo período de um ano, revogando-se a Portaria DIRG nº 298, de 24 de junho de 1996 e a Portaria DIRG nº 3449, de 24 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 25/05/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

PORTARIA DIRG Nº 4432, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a composição, finalidade e atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, itens 13 e 14, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando DILI nº 2, doc. SEI 5746673, Expediente SEI 0008613-55.2014.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob a presidência do primeiro:

I - Sílvia de Vidi - RF 353;

II - Luiz Fernando Fernandes Vieira - RF 238;

III - Roberto Carlos de Oliveira - RF 1322;

IV - Rennan de Melo Nogueira - RF 4053;

V - Fernanda Portella Sampaio - RF 3934;

VI - Arnaldo Luccas Junior, RF 3116.

§ 1º A Presidência da Comissão será renovada quadrimestralmente entre os três primeiros membros.

§ 2º O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

§ 3º A Comissão reunir-se-á e decidirá com no mínimo três de seus membros, nas datas e horários previamente estabelecidos pelo Presidente ou por seu substituto.

§ 4º O Presidente da Comissão, se entender cabível, poderá convocar a totalidade dos seus membros, hipótese em que a decisão da Comissão será tomada por maioria simples.

§ 5º O membro da Comissão que tiver posição individual divergente poderá solicitar que seja registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º É finalidade da Comissão receber, examinar e julgar os documentos referentes às licitações deste Tribunal.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Participar da elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios de licitação;

II - Assinar os editais de licitação em todas as modalidades, por intermédio de seu Presidente;

III - Dar publicidade, por intermédio de seu Presidente, aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a legislação vigente;

IV - Receber, rever ou encaminhar à autoridade superior impugnações contra o edital;

V - Instaurar a fase de habilitação, promovendo a abertura dos respectivos envelopes, na data determinada, analisando o seu conteúdo;

VI – Encaminhar, se entender necessário, os documentos relativos à fase de habilitação para análise da Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH;

VII - Habilitar ou não os licitantes, conforme o atendimento das exigências legais ou específicas;

VIII - Analisar, julgar e classificar as propostas comerciais, conforme as exigências do instrumento convocatório;

IX - Assessorar-se de apoio técnico específico quando da realização de licitação do tipo "técnica e preço" ou "melhor técnica";

X - Receber os recursos administrativos e rever, em primeira instância, suas decisões, encaminhando à autoridade superior, por intermédio da Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência;

XI - Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da Comissão e, obrigatoriamente, das fases da licitação;

XII - Garantir a publicidade exigida para os seus atos;

XIII - Articular-se com a unidade de apoio à Comissão, para a realização das ações a ela inerentes;

XIV - Comunicar, por intermédio de seu Presidente, à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao âmbito de suas atribuições;

XV - Reportar-se à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, por intermédio de seu Presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos;

XVI - Assegurar-se sobre quaisquer aspectos técnicos de seu trabalho, solicitando à Administração as providências para a sua execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de junho de 2020, pelo período de um ano, revogando-se a Portaria DIRG nº 598, de 24 de julho de 1999 e a Portaria DIRG nº 3486, de 06 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 25/05/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO CATRF3R Nº 22, DE 04 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o decidido no Processo n.º 0014197-93.2020.4.03.8000, "ad referendum",

RESOLVE

ALTERAR a especialidade de um cargo não provido de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computador para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei n.º 11.416/2006, do artigo 6.º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007 - STF e do artigo 5.º, inciso I da Resolução n.º 568/2007, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/05/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5771179/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019396-67.2018.4.03.8000

Documento nº 5771179

Conforme documento 5771176, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO, no período de 18/05/2020 a 22/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5768719/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022735-39.2015.4.03.8000

Documento nº 5768719

Conforme documento 5768715, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIAMASSAKO YAMAGUTI CORDEIRO ROSA, no período de 15/05/2020 a 28/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5771174/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 5771174

Conforme documento 5771173, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no período de 18/05/2020 a 16/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/05/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 264, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3517	ALBERTO BERNARDO DE ALCANTARA	De C11 para C12	27/04/2020
3581	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	De B10 para C11	12/04/2020
3648	ELAINE CRISTINA ROCHA	De B9 para B10	25/04/2020
3852	JOAO MUCIO A. MENDES	De A3 para A4	04/04/2020
4120	LUIZ GUSTAVO F. NOGUEIRA	De A2 para A3	24/04/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3709	SOFIASAHEKI SKULSKI	De B8 para B9	24/04/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3912	PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO	De A5 para B6	17/03/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2865	LUCIANAGIANNETTI	De A5 para B6	13/01/2020
3511	FILIPE MATTOS P. DE LIMA	De C11 para C12	13/04/2020
3584	BARBARASAMUDIO F. S. CARVALHO	De B10 para C11	12/04/2020
3636	DANIELADINIZDONATO	De B9 para B10	17/01/2020
3704	MARIA DA GLORIA A. DE MENEZES	De B8 para B9	27/02/2020
3713	JAQUELINE CAMARGOS	De B8 para B9	09/04/2020
3715	CAMILA DALLAVECHIA	De B8 para B9	02/04/2020
3910	FABIO ALFREDO M. LOPES	De C11 para C12	30/04/2020
3917	ANA RITA F. M. FERREIRA	De A5 para B6	31/03/2020
3921	KAREN DA CRUZ VIEIRA	De A5 para B6	07/04/2020
3926	DANIEL FARIAS LIMA	De A5 para B6	14/04/2020
3930	CLAUDIA MARIA PILOTO	De A5 para B6	19/04/2020
3931	DANIEL CARNEIRO SILAMI	De A5 para B6	14/04/2020
3933	ROBERTO CARVALHO BASTOS	De A5 para B6	22/04/2020
4055	ELZAAKEMIA. MATSUMOTO	De A3 para A4	12/04/2020
4056	MARIANA B. A MARCHIONI	De A3 para A4	11/04/2020
4117	LILIAN HARUMI YOSHIDA	De A2 para A3	03/04/2020
4118	MARCOS SOPHIA FREITAS	De A2 para A3	03/04/2020
4119	CINTIA MORAIS DE MIRANDA	De A2 para A3	04/04/2020
4121	JULIANA DE SOUSA FELDMAN	De A2 para A3	24/04/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3919	FABIANO DE SOUZA BARBOSA	De A5 para B6	06/04/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/05/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5757787/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002845-77.2016.4.03.8001

Interessados: Excelentíssimo Juiz Federal Fletcher Eduardo Pentead e Cândida Talei Moura Levighini

Assunto: Requisição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Julgo extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5780002/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 5780002

Conforme documento 5780001, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no período de 30/05/2020 a 18/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5779993/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017356-44.2020.4.03.8000

Documento nº 5779993

Conforme documento 5779991, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ALBERTO SOUSA VIEIRA, no período de 20/03/2020 a 21/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5780025/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Documento nº 5780025

Conforme documento 5780024, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, no período de 11/05/2020 a 24/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776618/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045074-84.2018.4.03.8000

Documento nº 5776618

Conforme documento 5776614, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO SCARLATO NETO, no período de 16/05/2020 a 14/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5780018/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023549-46.2018.4.03.8000

Documento nº 5780018

Conforme documento 5780015, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA BARROS VALENTE, no período de 11/05/2020 a 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776592/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011918-42.2017.4.03.8000

Documento nº 5776592

Conforme documento 5776575, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO IGNACIO ALVES FILHO, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5779986/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 5779986

Conforme documento 5779984, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA SILVEIRA ANDRETA, no período de 21/05/2020 a 17/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5780010/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012331-26.2015.4.03.8000

Documento nº 5780010

Conforme documento 5780008, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA, no período de 20/05/2020 a 18/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5782400/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 5782400

Conforme documento 5782398, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no dia 21/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5772833/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 5772833

Conforme documento 5772810, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no período de 18/05/2020 a 29/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5780029/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022416-08.2014.4.03.8000

Documento nº 5780029

Conforme documento 5780027, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA LUCENA NEVES, nos dias 18/05/2020 e 19/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776368/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022398-84.2014.4.03.8000

Documento nº 5776368

Conforme documento 5776357, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LAMARA LIVIA SIMOES, nos dias 18/05/2020 e 19/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5784405/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020420-72.2014.4.03.8000

Documento nº 5784405

Conforme documento 5784404, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, à servidora DEBORA CRISTINA CARDOSO CAMPOS, no período de 16/05/2020 a 11/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5768233/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0012612-06.2020.4.03.8000

Documento nº 5768233

Diante do exposto na informação DIAF 5768074 e manifestação DSAU 5753710 indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/05/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 5462433/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 3 a 10 de junho de 2020.

Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 23/01/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

COMUNICADO

SUBSECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO 03/2020 - PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do novo coronavírus (COVID-19), bem como de preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, advogados e jurisdicionados em geral;

Considerando a viabilidade técnica de realização das sessões de julgamento na forma remota, bem como a digitalização do acervo do Tribunal;

Considerando a recomendação aos Presidentes dos órgãos julgadores desta egrégia Corte de conversão de sessões de julgamento presenciais em virtuais, conforme disposto no art. 1º, "d", da Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES;

RESOLVE:

Comunicar a **CONVERSÃO** da Sessão Ordinária de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, designada para 07 de julho de 2020, para a **modalidade virtual**, devendo ser realizada exclusivamente em ambiente eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 19/05/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 10, de 19 de maio de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que suspendeu o expediente forense no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2020.

RESOLVE:

Os feitos pautados para a sessão eletrônica de **21/05/2020**, da Egrégia Quarta Seção, ficam adiados para a próxima sessão do colegiado, previamente designada para o dia **18/06/2020**.

A sessão será realizada pelo sistema de videoconferência (sistema CISCO), para fins de sustentações orais, nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Publique-se. cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargadora Federal**, em 19/05/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 5772708 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo nº 0002386-36.2020.4.03.8001

Objeto: O Pregoeiro torna público que em face da publicação da Portaria CJF3R Nº 418, de 19 maio de 2020, pelo Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, nesta data, fica agendada nova data e horário para a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado

Obtenção do edital: a partir de 26/05/2020, às 09h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 03/06/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo 19 de maio de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 19/05/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 5772499 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020-RP

Processo n. 0001518-58.2020.4.03.8001

Fica adiada para 26/05/2020, às 13h30min, a abertura da Sessão do PE 005/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Aparelhos de Ar Condicionado Tipo SPLIT.

Abertura da Sessão: 26/05/2020

Horário: 13h30

Local: Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Pregoeiro(a)

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 19/05/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5771643/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011110-97.2018.4.03.8001

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 5771610), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 5732754), qual seja, aplicação à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** da penalidade de **advertência**, pela falta de resposta à correspondência enviada pela fiscalização administrativa em 08/01/2018, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.648.10.16 c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

3. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5763988/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019853-96.2018.4.03.8001

EMPRESA: LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 76/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5763954).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em razão da inexecução parcial do Contrato n. 08.269.10.15, caracterizada pelo pagamento em dinheiro dos benefícios de vale-refeição e vale-alimentação durante o período de janeiro a março de 2018, bem como pelo não encaminhamento de todos os documentos necessários à fiscalização do contrato, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, "a", do referido contrato c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5758542/2020 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0036708-53.2018.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2018-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: L.M.F. – RF nº 5530.

Decisão SUSI 5758154 (tópico final):

“(…)

Destarte, considerando as falhas instrutórias mencionadas, determino a conversão do presente julgamento em diligência, para que se realize novo interrogatório do servidor investigado, para fiel cumprimento do art. 159 da Lei nº 8.112/90.

Recomendo ainda à Comissão Processante que atente para as determinações contidas na Lei nº 8.112/90 e, uma vez saneada e finalizada a instrução, após à valoração das provas reunidas nos autos, seja elaborado novo relatório conclusivo, posicionando-se expressamente quanto à inocência ou a responsabilidade do processado.

Expeça-se Portaria, para reinstauração do presente, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão do Processo, assegurando-se ao processado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhem-se os presentes autos à Presidente da Comissão, para que retomemos os trabalhos.

Após, retornem-me conclusos para decisão.

P.R.I.C.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Luiz Gustavo Bueno – OAB/SP 197.837

Bruno Gustavo Abud Silva – OAB/SP 302.835

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 18/05/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 5758154, do Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2018-DF, SEI 0036708-53.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2018-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor L.M.F. – Técnico Judiciário – RF 5530, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 5037956, do procedimento em epígrafe;

II - REDESIGNAR sob a Presidência de Elaine Cristina Castro da Silva – RF 5285 (3ª Vara Federal) e, como membros, – Márcia Faggian Rocha – RF 6018 (JEF) e Osvaldo Gouvêa Tobias Crasovich – RF 7512 (4ª Vara Federal), todos lotados na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos envolvidos o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 18/05/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 23/2020 - DF ORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS /SP, anteriormente designada para o período de 13 a 17 de abril de 2020, **que será realizada no período de 01 a 05 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253 89 2019 4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 12.05.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5563545/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0050771-20.2017.4.03.8001

Documento nº 5563545

Considerando a informação SUSL 5563520, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, à servidora Simone Monteacuti Martin – RF 3195, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5595317/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000981-62.2020.4.03.8001

Documento nº 5595317

Considerando a informação SUSL 5595222, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, ao magistrado Mateus Castelo Branco Firmino Da Silva - RF 10352 e seus dependentes Lucas Narita Castelo Branco, Yasmin Narita Castelo Branco, Giulia Romiti Ruiz Castelo Branco e Leticia Narita Castelo Branco, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5769361/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0011133-09.2019.4.03.8001

Documento nº 5769361

Trata-se de retificação, *ex-officio*, sem fins financeiros, do tempo de serviço averbado em nome VALDINEI MENDONCA DOS REIS, RF 8123, referente ao período laborado em empresas privadas de 08/03/1993 a 31/01/2001 (período interpolado), para anotar que os 30 dias descontados se referem à concomitância com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5761509.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/05/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5734936/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011115-51.2020.4.03.8001

Documento nº 5734936

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) THIAGO PERES RIGOTTI, RF 7049, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/05/2020, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5769079/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067252-58.2017.4.03.8001

Documento nº 5769079

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5766561, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LILIA TOMOMI KAWANO - RF 4073, para o período de 12/05/2020 a 19/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, sua chefe e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5772985/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013582-42.2016.4.03.8001

Documento nº 5772985

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5770658, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VIVIANE RAMOS DA SILVA - RF 8564, para o período de 17/05/2020 a 31/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5774457/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024224-06.2018.4.03.8001

Documento nº 5774457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5768861, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 09/03/2020 à servidora MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN- RF 8522, tendo em vista que o documento apresentado trata-se de uma declaração de comparecimento/relatório médico e não atende aos requisitos da Portaria nº 01/2007 - DF.

Ademais, após reiteradas solicitações à servidora para a regularização do atestado, não foram cumpridas as exigências estabelecidas para concessão da licença requerida.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/05/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5760841/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0009395-49.2020.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5667340), em que pese a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5667354), e que o servidor Wilson José Oliveira Mendes foi cedido da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para esta Seção Judiciária a partir de 12.03.20, e tendo em vista a edição das Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5 e 6/2020, que determinaram a concessão de teletrabalho excepcionalmente no período de 13.03.20 a 31.05.20 e orientações do processo SEI 0010713-70.2020.4.03.8000, determino o sobrestamento do presente processo de concessão de auxílio-moradia, conforme decisão de 14.04.20, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Dr. Mairan Gonçalves Maia (5667340).

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/05/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5742872/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0009722-91.2020.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5731360), em que pese a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5742867), restringindo-se ao fato que as Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5 e 6/2020 determinaram a concessão de teletrabalho excepcionalmente no período de 13.03.20 a 31.05.20, sendo que o servidor Wilson José Oliveira Mendes foi cedido da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para esta Seccional a partir de 12.03.20, determino o sobrestamento do presente processo, atendendo as orientações dispostas no processo SEI 0010713-70.2020.4.03.8000, conforme decisão de 14.04.20, do Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/05/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5775691/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050331-24.2017.4.03.8001

Documento nº 5775691

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5606664, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 13/03/2020 a 27/03/2020 ao servidor IVAN ROBERTO XAVIER PINTO- RF 5808, tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de contato com o servidor para que fosse encaminhada documentação complementar à análise da Licença requerida.

Outrossim, informo que é dever do servidor manter os seus dados pessoais atualizados e ativos junto ao Setor de Cadastro para o caso de necessidade de contato.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5773124/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063978-23.2016.4.03.8001

Documento nº 5773124

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em cumprimento à determinação contida no Despacho DFOR nº 5768808 e conforme documento SEI nº 5770156, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS FERNANDO SOBRINHO - RF 7218, para o período de 22/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5773189/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066517-25.2017.4.03.8001

Documento nº 5773189

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5770387, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORA LEIKO FUTIGAMI NAKAMURA - RF 6176, para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5774323/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058374-47.2017.4.03.8001

Documento nº 5774323

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5769459, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELCIAN GRANADO - RF 2146, para o período de 18/05/2020 a 22/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5774400/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008622-09.2017.4.03.8001

Documento nº 5774400

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5773288, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO HENRIQUE ROMA GONCALVES - RF 3989, para o período de 11/05/2020 a 30/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/05/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776653/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059925-62.2017.4.03.8001

Documento nº 5776653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5772642, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA APARECIDA BUENO MIELI - RF 5761, para o período de 29/04/2020 a 13/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/05/2020, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776699/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011043-06.2016.4.03.8001

Documento nº 5776699

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5771237, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVIA INES FIGUEIREDO SIMOES DE OLIVEIRA - RF 2161, para o período de 18/05/2020 a 01/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/05/2020, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776757/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054671-11.2017.4.03.8001

Documento nº 5776757

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5769268, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS - RF 7182, para o período de 15/05/2020 a 16/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/05/2020, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776810/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5767927, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) YELLBIN MOROTE GARCIA - RF 8174, para o período de 15/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5774133/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5774133

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5770335, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 18/05/2020 a 29/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5777207/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0006244-75.2020.4.03.8001

Documento nº 5777207

Considerando os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 6/2020 (doc 5777205), referente à realização de teletrabalho nesta Seção Judiciária, determino a prorrogação do prazo estabelecido no Despacho NUSA 5733661, referente ao servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS, RF 2828, até 31 de maio de 2020, inclusive com entrega de relatórios sob a supervisão da chefia imediata.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/05/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5757971/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010556-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5757971

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5754528, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ROSELI DE PAULA FARIA - RF 1055, para o período de 11/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/05/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5745309/2020

Decisão: 5745306

Interessado: Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148

Diante do exposto, considerando que o requerente não apresentou novos fatos ou documentos, que persistem a ausência dos requisitos para uma decisão cautelar e perante a impossibilidade de ser realizada a perícia durante a pandemia, INDEFIRO o presente pedido de reconsideração formulado pelo servidor Tiago Henrique Cassaro Alves Simões e mantenho a decisão contida no Despacho DFOR SUSU 5676002.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/05/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 487, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000857-79.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc.5765117) de 15 de maio de 2020, do MM. Juiz Federal da 17ª Vara Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5769881);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5769881);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5766377, 5766220 e 5766114);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MAURICIO ZANELLI DE BRITO, RF 5633, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (F-3), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 17ª Vara Federal Cível;

II - DISPENSAR a servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA, RF 7983, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (F-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 17ª Vara Federal Cível;

III - DISPENSAR a servidora DANIELA CANONE CALDAS, RF 8000, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (F-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 17ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19V N° 5, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 – **ALTERAR**, em razão de **NECESSIDADE DE SERVIÇO**, as parcelas de férias da Servidora MARINA SAYURI TAKARI – RF3458, de 25/05/2020 a 16/06/2020 e de 13/10/2020 a 25/10/2020 para 13/10/2020 a 26/10/2020 e para 15/03/2021 a 30/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-22VNº 18, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O **DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço em razão da Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no período de 01/06/2020 a 05/06/2020,

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria SP-CI-22V nº 21 de 04 de setembro de 2019 - Expediente SEI Nº 0000293-37.2019.4.03.8001 (Documento SEI nº 5081592), no que tange às férias da servidora **LOURDES MITIE SHINHARA, RF 5613**, conforme segue:

DE:

1a. Parcela: 01/06/2020 a 05/06/2020 (05 dias)

PARA:

1a. Parcela: 03/08/2020 a 07/08/2020 (05 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 40, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CATRF3R nº 10, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no Tribunal Regional Federal da 3ª. Região nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

I – ALTERAR as portarias 35/2020 e 38/2020 desta Coordenadoria, referente às escalas de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar da seguinte forma:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
15/05 a 19/05/2020	4ª	Dra. Renata Andrade Lotufo
19/05 a 29/05/2020	5ª	Dra. Andreia Silva Samey Costa Moruzzi

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 19/05/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 41, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
29/05 a 05/06/2020	6ª	Dr. Silvio Cesar Arouck Gemaque

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 26/05/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a superveniência da nova Portaria Conjunta n.º 07/2020 de 25 de maio de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, no âmbito deste Fórum Federal Criminal, o prazo da portaria 37/2020, mantendo o funcionamento deste Fórum em regime de teletrabalho até 14 de junho de 2020, nos termos já disciplinados nas Portarias SP-CR-PR-COORD nº 21/2020, 23/2020, 32/2020 e 37/2020

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições das Portarias SP-CR-PR-COORD nº 21/2020, 23/2020, 32/2020 e 37/2020 que sejam compatíveis com o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 26/05/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08V Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer**, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 13/05/2020, as férias anteriormente marcada de 12/05/2020 a 29/05/2020, referente ao servidor MARCELO DE CARLOS, RF 3786, ficando a fruição de 17 dias remanescentes para o período de 19/08/2020 a 04/09/2020, exercício 2020;

2) ALTERAR, em relação ao referido servidor Marcelo de Carlos, RF 3786, a segunda e última parcela de férias, Exercício 2020, marcada anteriormente para o período de 24/08/2020 a 04/09/2020, para o período de **23/11/2020 a 04/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 21, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera período de férias de servidor em razão da absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal, na titularidade da 1ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8474, Diretor de Secretaria (CJ3), possui férias marcadas para gozo no período de **13/07/2020 a 27/07/2020**;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as férias regulamentares do servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8474, Diretor de Secretaria (CJ3), marcadas anteriormente para os períodos de **13/07/2020 a 27/07/2020**, para fruição no período de **13/10/2020 a 27/10/2020**;

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-01VNº 22, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a escala de plantão de servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, 7ª Subseção da Justiça Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a antecipação do feriado comemorativo da “Revolução Constitucionalista de 1932”, de 9 de julho para 25 de maio de 2020, conforme aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria CJF 3R n.º 423, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria Portaria ARAC-01V nº 20, de 14 de maio de 2020, que regulamenta a escala de plantão de servidores do Juízo no período de **18/05/2020 a 24/05/2020**, para prorrogar a escala de plantão de servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba até as 9h00 do dia 26 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da precitada portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-02VNº 7, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores **MARILAINÉ REQUENA ESGALHA** e **APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES PARREIRA**, lotados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, no período compreendido entre **04/05/2020 a 10/05/2020**.

INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-02VNº 11, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN e LUÍS FERNANDO SOBRINHO, lotados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, no período compreendido entre **26/05/2020 a 31/05/2020**.

INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 15, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**,

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação dos serviços desta Secretaria, as férias do servidor MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665, Oficial de Gabinete, de 13/07/2020 a 31/07/2020 (primeira parcela – 19 dias) para 26/05/2020 a 04/06/2020 (primeira parcela – 10 dias) e 20/07/2020 a 28/07/2020 (segunda parcela – 09 dias). Permanece inalterado o período de 13/10/2020 a 23/10/2020 (terceira parcela – 11 dias).

II - CONSIDERANDO as férias do servidor MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665, Oficial de Gabinete, no período de 26/05 a 04/06/2020,

INDICAR a servidora MEIRE NAKA, RF 6105, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 25/05/2020, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 30, DE 09 DE MAIO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 18/05/2020 a 25/05/2020	1ª	1ª	Dr. Luciano Silva
de 25/05/2020 a 01/06/2020	2ª	1ª	Dr. Ricardo Willian Carvalho dos Santos
de 01/06/2020 a 08/06/2020	JEF	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime de teletrabalho, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE TRF3 nº 3, 4 e 5/2020, ou em regime normal de trabalho, acaso as medidas em questão não sejam prorrogadas além do prazo final previsto.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado em regime de sobreaviso, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3º/2020, enquanto estiver vigente, após o que haverá atendimento presencial das 9h00 às 12h00 em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a antecipação do feriado comemorativo da "Revolução Constitucionalista de 1932", de 9 de julho para 25 de maio de 2020, nos termos da Portaria CJF3R nº 423, de 22/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria ARAC-DSUJ nº 30, de 09 de maio de 2020, que regulamenta o plantão judiciário regionalizado das Subseções Judiciárias de Andradina e Araçatuba/SP no período de 18 de maio a 8 de junho de 2020, para:

- I - Fazer dela constar que o plantão judicial do dia 25 de maio de 2020 abrangerá o dia inteiro;
- II - Estabelecer que o plantão judicial a cargo do Dr. Ricardo Willian Carvalho dos Santos se iniciará às 9h00 do dia 25 de maio de 2020;
- III - Prorrogar o término do plantão judicial a cargo da 1ª Vara Federal de Araçatuba para as 9h00 do dia 26 de maio de 2020;
- IV - Postergar o início do plantão judicial a cargo da 2ª Vara Federal de Araçatuba para as 19h00 do dia 26 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da precitada portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 13, DE 25 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de Junho de 2020 dos analistas Judiciários - Executantes de Mandados dessa Central, como segue:

	Plantonista(s)
01	Érika Querido Rau (RF 7048)
02	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
03	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
04	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
05	Juliana Maria Martins (RF 6750)
06	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
07	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
08	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
09	Vanderlei Navarro (RF 6822)
10	Ana Carolina Kerbay f. l. Pelozo (RF 8210)
11	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
12	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
13	Juliana Maria Martins (RF 6750)
14	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
15	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
16	Érika Querido Rau (RF 7048)
17	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
18	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
19	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
20	Juliana Maria Martins (RF 6750)
21	Juliana Maria Martins (RF 6750)
22	Juliana Maria Martins (RF 6750)
23	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)

24	Vanderlei Navarro (RF6822)
25	Ana Carolina Kerbay f. I. Pelozo (RF 8210)
26	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
27	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
28	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
29	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
30	Érika Querido Rau (RF 7048)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 26/05/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

DESPACHO Nº 5755444/2020 - ASSI-01V

Processo SEI nº 0000692-32.2020.4.03.8001

Documento nº 5755444

O presente expediente se refere a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis/SP, cujo objeto é a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei nº 9.099/95) e provenientes de acordos de não-persecução penal, depositados nas contas únicas vinculadas a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 298/2014 do Conselho da Justiça Federal.

O saldo atual das contas únicas vinculadas a este Juízo junto à Caixa Econômica Federal - CEF é de R\$65.283,67 (conta 005-2.500-4) e de R\$349.119,67 (conta 005-2.000-2) - saldos de 08/05/2020, conforme extratos anexos (doc. 5773988).

Para tanto, foi expedido o Edital nº 1/2020-ASSI-O1V, de 16 de janeiro de 2020, disponibilizado para publicação no dia 21/01/2020 do Diário Eletrônico da Justiça Federal, o qual concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias para a inscrição das Entidades interessadas (Doc. nº 5434155). Foram adotadas várias providências para dar ampla publicidade ao certame, incluída a publicação do Edital na imprensa local.

Durante o curso do prazo de inscrição, que se venceria em 23/03/2020, sobreveio a situação de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), que ensejou a edição da Portaria PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020. Em razão das determinações contidas em tal ato normativo, este Juízo declarou a suspensão do prazo do referido Edital nº 1/2020 (doc. 5620382) até o dia 16/04/2020, quando retomaria o seu curso pelo tempo restante.

Dessa forma, o prazo fixado no Edital nº 1/2020-ASSI-O1V se encerrou em 22/04/2020, com a apresentação tempestiva de 15 (quinze) projetos das entidades da região, sendo elas: 1) APAES de ASSIS (fls. 08-95), 2) Casa da Menina São Francisco de Assis (fls. 96-159), 3) CAPSA – Circulo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antônio (fls. 160-261), 4) Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis (fls. 262-304), 5) Centro Vocacional da Criança e do Adolescente de Cândido Mota (fls. 305-365), 6) Clube de Cadeira de Rodas “João Leão de Carvalho” de Assis (fls. 366- 398), 7) Associação Filantrópica “Nosso Lar” de Assis (fls. 399-462), 8) Casa da Criança Nossa Senhora das Dores (fls. 463-530), 9) Associação de Assistência ao Menor de Platina “AMPLA” (fls. 531-579), 10) Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia “Imaculada Conceição” – Santa Casa de Cândido Mota (fls. 580-630), 11) Associação de Pais e Amigos do Carajuru – Assis (fls. 631-703), 12) LEAIS – Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá (fls. 704-766), 13) Casa dos Velhos de Quatá (fls. 767-920), 14) APAE de Paraguaçu Paulista (fls. 921-968) e 15) “Lar dos Velhos – Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo” de Assis (fls. 971-1018).

Atento às necessidades que surgiram do quadro pandêmico que assola o país, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretrizes a serem tomadas no combate à doença. Entre elas, a possibilidade de que os Juízes dessem destinação a recursos providos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro.

O Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região normatizou o tema com a edição da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 4/2020. O artigo 2º da aludida Portaria Conjunta assim dispõe:

“A unidade jurisdicional deverá expedir edital para seleção de requerimentos realizados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, dando ampla divulgação aos seus termos, devendo também encaminhá-lo para os órgãos e instituições que atuem no combate da pandemia Covid-19 em nível municipal, estadual e federal.”

Tal dispositivo teve, porém, sua eficácia tolhida por decisão do Conselho Nacional de Justiça. Conforme determinado em liminar pela Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000, em trâmite perante aquele Egrégio Conselho, as novas providências a adotar são as seguintes:

“a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;

b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo;

c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso;

d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato.”

Tal decisão tem eficácia imediata e é vinculante para este Juízo, à luz do disposto no artigo 103-B, §4º, da Constituição da República. Em consulta eletrônica aos autos do PCA nº 0002948-41.2020.2.00.0000, constata-se que a referida medida liminar foi ratificada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, nos termos de acórdão publicado em 12 de maio de 2020.

O procedimento inaugurado pelo Edital nº 01/2020-ASSI-O1V, de 16 de janeiro de 2020, ainda se encontra em fase anterior à seleção dos projetos, ou seja, ainda não houve escolha de proposta apresentada pelas entidades, tampouco contratação formalizada. Enquadra-se, portanto, na hipótese identificada na alínea a) da decisão proferida pela Excelentíssima Conselheira Nacional de Justiça. O cumprimento da respeitável decisão demanda o cancelamento do referido procedimento e a sua substituição por consulta ao Ilmo. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo a fim de que indique as atuais necessidades do serviço público estadual de saúde no tocante ao enfrentamento da pandemia.

Além de se dar em cumprimento a decisão de Conselho Nacional no exercício de sua competência constitucional, o cancelamento do presente procedimento de destinação de verbas na atual fase em que se encontra não ofende ato jurídico perfeito e nem direito adquirido de qualquer das entidades inscritas, as quais tiveram até este momento mera expectativa de terem suas propostas analisadas à luz dos requisitos mínimos estabelecidos em edital e classificadas segundo os critérios também estabelecidos em edital. Ou seja, o procedimento não se estendeu a ponto de gerar qualquer direito subjetivo às entidades em tese passíveis de serem beneficiadas.

Diante disso, **CANCELO** o certame iniciado pelo Edital nº 01/2020-ASSI-O1V, deste Juízo, e **DETERMINO** seja contatada, de imediato, por meio de ofício eletrônico, a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo a fim de que indique, com urgência, entidade(s) pública(s) ou assistencial(ais) apta(s) a receber os recursos financeiros disponíveis neste Juízo (R\$ 414.403,34, em valores de 8 de maio de 2020), objeto do presente expediente, a serem destinados exclusivamente à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia do Covid-19, com prestação de contas pelo favorecido no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 9º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 04/2020.

Cópia desta decisão servirá de ofício eletrônico a ser encaminhado ao endereço da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo ("gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br").

Dê-se ciência desta decisão ao **Ministério Público Federal** e às entidades inscritas no certame, pela via eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 19/05/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAASSI-01VNº 25, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a terceira parcela de férias da servidora VANIRIA MIATO, Técnico Judiciário, RF 7.312, referente ao período de fruição de 2018/2019, anteriormente marcadas para os dias 17 a 26/06/2020 (10 dias), **para os dias 24/06/2020 a 03/07/2020** (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 21/05/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 12, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a Portaria nº 8, de 23 de março de 2020, ante a antecipação do feriado de 09 de julho para o dia 25 de maio de 2020.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 423, de 22 de maio de 2020, que suspende o expediente forense, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 25 de maio de 2020, e a concordância do juiz plantonista no final de semana imediatamente anterior,

RESOLVE:

DESIGNAR, o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Danilo Guerreiro de Moraes, para realizar o plantão do dia 25 de maio de 2020.

Bauru, 22 de maio de 2020.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora MARTA SCARELLI, Analista Judiciário, RF. 2092, titular da função gratificada de Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), usufruiu férias no período de 30/03 a 07/04/2020;

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF. 5973, para substituí-la no respectivo período.

Bauru, 13 de maio de 2020.

Marcelo Freiberger Zandavali

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freibergger Zandavali, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 12, DE 18 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

- Dia 23 (sábado) de maio de 2020:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário

- Dia 24 (domingo) de maio de 2020:

ELIANA NAOMI MATSUMOTO BRISOT, RF 2389, Técnico Judiciário e

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 19/05/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-03VNº 13, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 25 (segunda-feira) de maio de 2020:

NELSON GARCIA SALLA JUNIOR, RF 6527, Diretor de Secretaria, CJ-03

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 22/05/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que a realização do trabalho remoto foi prorrogada em conformidade com a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5/2020, bem como, novamente prorrogada pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7/2020 de 25 de maio de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor, em 26/05/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Carlos Eduardo da Vitória e Silva, Técnico Judiciário, RF 6034	3ª parcela - exercício 2020	01/06/2020 a 10/06/2020	09/12/2020 a 18/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, em 21/05/2020, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 33, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 25/05 às 09h de 29/05/2020	6ª	HAROLDO NADER

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
---------	------	------------

19h de 29/05 às 09h de 01/06/2020	6ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
-----------------------------------	----	----------------------------

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 18/05/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048735838937

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 35, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a antecipação dos feriados de Corpus Christi, Revolução Constitucionalista e Consciência Negra;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 28/05 às 09h de 29/05/2020	6ª	HAROLDO NADER

Art. 2º ALTERAR a escala de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os feriados e o final de semana, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
09h de 25/05 às 09h de 26/05/2020	6ª	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO
09h de 26/05 às 09h de 27/05/2020	6ª	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO
09h de 27/05 às 09h de 28/05/2020	6ª	RENATO CÂMARA NIGRO
19h de 29/05 às 09h de 01/06/2020	6ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 21/05/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 27, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **que será realizado em sistema de teletrabalho até 31.05.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020 e da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
25/05/2020 a 29/05/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
22/05/2020 a 28/05/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
22/05/2020 a 28/05/2020	Sandra Cristina Morales Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
22/05/2020 a 28/05/2020	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR que, em atendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020 e da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 31.05.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular):** matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente, das 9h às 19h):** matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 318/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br).

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 26, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
29/05 a 05/06/2020	3ª Vara de Franca	Leandro André Tamura

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 29 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 19, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 30/06/2020, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	01, 15 e 26/06/2020
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99121-2928 e 3409-6604	02, 16 e 29/06/2020
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3701-1267	03 e 17/06/2020
3400	ISILDINHA NATALLOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	04, 18 e 30/06/2020
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	05 e 22/06/2020
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	08 e 23/06/2020
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602 e 3701-0301	09 e 24/06/2020
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	10 e 25/06/2020
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	19/06/2020

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	06 e 07/06/2020
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602 e 3701-0301	11 a 14/06/2020
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	20 e 21/06/2020

3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	27 e 28/06/2020
------	-----------------	--------------------------------	-----------------

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Enquanto permanecerem as medidas de restrição decorrentes do novo coronavírus, todos os plantões serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 22/05/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 20, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a antecipação do feriado de 09 de julho para o dia 25 de maio de 2020 pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria CJF3R nº 423, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no dia 25 de maio de 2020 na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 23 a 31/05/2020, estabelecida pela Portaria FRAN-SUMA nº 17, de 13/04/2020, disponibilizada no D.E.J. de 23/04/2020, para passar a constar:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	26/05/2020
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	27/05/2020
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602 e 3701-0301	28/05/2020
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	29/05/2020

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3400	ISILDINHA NATALLOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	23 a 25/05/2020
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	30 a 31/05/2020

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III - Enquanto permanecerem as medidas de restrição decorrentes do novo coronavírus, todos os plantões serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 22/05/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR N° 13, DE 21 DE MAIO DE 2020.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

- Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/05/2020 às 09h de 29/05/2020	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 01/06/2020 às 09h de 05/06/2020	Dr. Matheus Rodrigues Marques

- Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 22/05/2020 às 09h de 29/05/2020	JEF	Veroneide da Silva Florencio Oliveira
Das 19h de 29/05/2020 às 09h de 05/06/2020	1ª Vara	Ana Paula Carvalho de Oliveira

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraiba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 22/05/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

DECISÃO Nº 5758248/2020 - GUAT-01V

Processo SEI nº 0009689-77.2015.4.03.8001

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por este Juízo Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, instruído com o Edital n. 3.2020 - GUAT- 01V, com a finalidade de selecionar projetos subscritos por instituições públicas ou privadas que visem a aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio necessários ao combate à pandemia de COVID-19, os quais serão financiados com valores oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e/ou acordos de não persecução penal, e que se encontram depositados em conta judicial vinculada a esta 1ª Vara Federal de Guaratinguetá/SP, tudo em atendimento ao disposto no Art.9º da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, com base na Resolução CNJ nº 154/2012, Resolução nº CJF-RES-2014/00295, Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020, bem como no Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária.

Expedido o Edital nº 3/2020-GUAT-01V (5635156) ao público externo, e enviado por e-mail o edital n. 3 para a UNICAMP e UFSCAR, conforme ID's 5650453 e 5650453, em cumprimento a determinação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região nos processos SEI n.s SEI n. 0010577-73.2020.4.03.8000 e SEI n. 0011236-82.2020.4.03.8000, 3(três) entidades públicas apresentaram propostas, conforme abaixo relacionadas:

- 1-Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP - CNPJ 46.068.425/0001-33
- 2-Fundo Municipal de Mairiporã/SP - CNPJ 11.169.453/0001-62
- 3-Secretaria Municipal de Cunha - (Consta CNPJ da Prefeitura de Cunha - nº 45.704.053/0001-21)

Insta consignar que conforme **informação(5692062)** a UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos não apresentou proposta/solicitação, embora tenha sido enviado e-mail contendo o Edital nº 3; e as propostas da Secretaria Municipal de Cunha/SP e de Mairiporã/SP não apresentaram toda a documentação; e a Unicamp apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital.

Pelo **despacho 5694261/2020** foi concedido prazo suplementar para regularização pelos interessados. As entidades Unicamp e Secretaria Municipal de Mairiporã/SP encaminharam documentação. O Município de Cunha não respondeu ao comando judicial, apesar de ter sido encaminhado e-mail para ciência.

Aos 29/04/2020, o E. TRF3 encaminhou para este Juízo decisão do CNJ(5722252), no sentido de "(...) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados; b) suspensão dos termos do art. 2º; c) sem prejuízo de finalizar as propostas já selecionadas e as contratações em curso, estas deverão ser concluídas no menor prazo possível; d) continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato. (...)".

O **Ministério Público Federal em seu parecer(5756651)**, em suma assim manifestou..." Considerando que a cláusula 2, item "2.2.2" do edital veda a concentração de recursos em única entidade, entende este órgão ministerial que os recursos em comento devem ser divididos entre a Unicamp e a Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã, tendo em vista que Fundo Municipal de Cunha não apresentou a documentação exigida pelo edital e as demais instituições apresentaram propostas que melhor atendem ao objetivo do presente edital..", opinando assim, para que os valores a serem destinados ao combate ao COVID-19 e objeto do presente edital sejam repassados à UNICAMP e ao Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã.

É o relatório. Decido.

Não obstante esse Juízo já tenha expedido edital, recebido as propostas de combate ao COVID-19 pelas entidades participantes, inclusive, com parecer ministerial, conforme acima relatado - entendo, ser aplicável ao presente caso a decisão prolatada pelo CNJ, em sede liminar que a Exma. Sra. Conselheira Relatora do PCA n. 0002948-41.2020.2.00.0000, incidente sobre a Portaria Conjunta nº 04/2020 PRES/CORE, sendo que as novas providências a adotar são as seguintes: "a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados; b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo; c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso; d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato..."; uma vez que ainda não se chegou a declarar, nenhum interessado como vencedor do presente procedimento.

Diante do exposto, **CANCELO** o Edital n. 03/2020 deste Juízo, e **DETERMINO** seja contatada, de imediato e por meio de ofício, a **Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a fim de que indique, com urgência, a entidade pública ou assistencial a ser beneficiada com transferência de valor depositado em conta judicial no valor de R\$ 19.309,94 (dezenove mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) que visem a aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio necessários ao combate à pandemia de COVID-19;** com prestação de contas pelo favorecido no prazo de 90 dias, nos termos do art. 9o. da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 04/20, servindo cópia desta decisão como ofício. Deverá ser informado também os dados bancários da entidade beneficiária para efetivação da transferência bancária.

Dê-se ciência desta decisão às entidades participantes do certame e ao Ministério Público Federal.

Guaratinguetá, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 22/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 26, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENNA MARJORIE FONSECADA CUNHA	29/05 a 05/06/2020	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 11/05/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 20, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, em Guarulhos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 102 e seguintes do Provimento 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como na Portaria 373, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 226/2019, em 04/12/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2 e 3 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020, por via remota, e na Instrução Normativa CORE n.º 1/2020, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de nova prorrogação do regime de teletrabalho além do prazo descrito na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020;

RESOLVE:

I. Realizar Inspeção Geral Ordinária, juntamente com a Juíza Federal Substituta, Dra. Ana Emilia Rodrigues Aires, nos livros, bens patrimoniais, registros e processos da 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP, durante cinco dias úteis, no período de 15 a 19 de junho de 2020, podendo haver, se necessário, prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

I.I. Serão examinados todos os feitos criminais com réu preso, as ações penais, os mandados de segurança e *habeas corpus*, as ações possessórias, as ações cautelares, as ações civis públicas, as ações civis de improbidade administrativa, as ações civis coletivas, os processos em que figure como parte pessoa indígena, as ações referentes a sequestro internacional de crianças, os alvarás judiciais, e outros procedimentos de jurisdição não contenciosa, bem como, os feitos abrangidos nas metas do Conselho Nacional de Justiça pertinentes a este Juízo e aqueles que estiverem sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inspeção.

I.II. Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Juiz, mas somando pelo menos 50% do acervo total.

IV. Designar para início dos trabalhos da inspeção o dia 15/06/2020, às 14h.

V. Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção a Diretora da Secretaria.

VI. Prorrogado o regime de teletrabalho além do prazo descrito na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020, a Inspeção Geral Ordinária realizar-se-á em duas etapas, nos moldes das Portarias CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020 e n.º 2046, de 27 de abril de 2020.

VII. Poderá ser usado, na hipótese do item IV, para a abertura e encerramento dos trabalhos de inspeção o sistema *Microsoft Teams*, conforme disposto no art. 2.º, da Portaria CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020.

VIII. Independentemente da prorrogação ou não do regime de teletrabalho, durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

a). não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

b). a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c). a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

d). Para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico guarul-se01-vara01@trf3.jus.br, nos termos do que dispõe o art. 3º da Portaria CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020;

e). não serão concedidas férias ou autorizadas compensações aos servidores lotados na Vara.

IX. Não havendo prorrogação do regime de teletrabalho além do prazo descrito na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020, os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária se iniciarão no mesmo dia 15 de junho de 2020, às 14 h, cabendo à Secretaria da Vara realizar a contagem física dos feitos em trâmite neste Juízo, procedendo-se desde logo, à intimação com prazo de 03 (três) dias para a devolução dos autos eventualmente em carga, desde que haja tempo hábil para tal, a fim de que possam ser inspecionados, ficando desde já determinada a conclusão de expediente próprio para decisão acerca da eventual expedição de mandado de busca e apreensão dos referidos feitos, caso a intimação não seja atendida.

X. Determinar a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, e ao Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da Inspeção, os quais poderão informar sobre representantes para acompanhar os trabalhos, comunicando-se com o órgão por meio do correio eletrônico.

XI. Determinar, que cópias desta Portaria sejam afixadas nos locais de costume do Fórum para ampla divulgação, acaso permitido acesso público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 26/05/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES N.º 4, DE 20 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, 19ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, Paulo Marcos Rodrigues de Almeida,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de **15 a 17 de junho de 2020**, 03 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos inspecionais terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14 horas do dia 15 de junho de 2020**, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, e serão realizados pelo Meretíssimo Juiz Federal Presidente, Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Corregedor da unidade judiciária e titular da 1ª Vara-Gabinete, pelo Juiz Federal Substituto da 1ª Vara-Gabinete, Ewerton Teixeira Bueno e pelo Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete, Márcio Augusto de Melo Matos, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Aline Sochan Magnoni. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral (ainda que remotamente, caso ainda perdurem as medidas de isolamento social por conta da pandemia da COVID-19), sem interrupção das atividades e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no Fórum Federal de Guarulhos, na Avenida Salgado Filho, n.º 2050, térreo, Bairro Santa Mena, nesta cidade (salvo se ainda perdurarem as medidas de isolamento social por conta da pandemia da COVID-19), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado. Ciência ao DD. Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Guarulhos, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e aos Departamentos Jurídicos da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será afixada na sede deste Juízo. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo. Expedida nesta cidade de Guarulhos, aos 20 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 20/05/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço e em razão da realização de Inspeção Geral Ordinária no período de 15 a 17 de junho de 2020, os períodos de férias das servidoras:

- **KÁTIA CHEIM PEREIRA GALVÃO**, analista judiciária, RF 8391:

de 15/06/2020 a 24/06/2020 para 22/06/2020 a 01/07/2020;

- **LUENE MAYAHARA MARTINS PETRIS**, técnica judiciária, RF 8498:

de 15/06/2020 a 19/06/2020 para 22/06/2020 a 26/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 26/05/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01V Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 43, de 29 de novembro de 2020 para constar:

PERÍODO

SERVIDORES

Das 19:00h de 22/05 às 09:00h de 29/05/2020	Adriana Carvalho – RF 5357
Das 19:00h de 05/06 às 09:00h de 12/06/2020	Juliana Ghirdelli Mansano Zafra – RF 6468
Das 19:00h de 07/08 às 09:00h de 14/08/2020	Pedro Henrique do Amaral – RF 7729

Das 19:00h de 21/08 às 09:00h de 28/08/2020	Adriana Carvalho – RF 5357
Das 19:00h de 28/08 às 09:00h de 04/09/2020	José Vinicius Cabrioli – RF 7721

Procedam-se as comunicações necessárias através do e-mail próprio do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Bauru, Botucatu e Avaré.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Samuel de Castro Barbosa Melo
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 32, DE 21 DE maio DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 22/05 às 19h00 de 29/05/2020	MAGISTRADO(A): Dr. Fernando Cezar Carrusca Vieira SERVIDOR(A): Luis Carlos Pedrazzoli Filho

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 15, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O(a) Doutor(a) Alexandre Sormani, MM. Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de JUNHO de 2020, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Renata P. N. Ncolau (sábado)
06	Graciana Lourenço (sabado)	21	Renata P. N. Ncolau (domingo)
07	Graciana Lourenço (domingo)	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Marco A. C. Araujo (feriado)	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Marco A. C. Araujo (feriado)	27	Sonia R. F. da Silva (sábado)
13	Maria Celia Carnezi (sábado)	28	Sonia R. F. da Silva (domingo)
14	Maria Celia Carnezi (domingo)	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 12, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Marília incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos períodos abaixo indicados, todos com início às 19h00min e término às 09h00min, nos termos da **Portaria MARI-NUAR nº 19**, de 12/05/2020 (5754571);

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores lotados e em exercício nesta 1ª Vara Federal de Marília/SP abaixo relacionados, que deverão prestar serviços nos seguintes períodos:

- de 17 a 24/07: **SANDRA REGINA ZORZETTO JARRETTA**, RF 2096, Técnico Judiciário;
- de 07 a 14/08: **ALINE PÉROLA ZANETTI**, RF 6367, Analista Judiciário;
- de 28/08 a 04/09: **ANALUCIA TOGNOLLI**, RF 5756, Técnico Judiciário;
- de 18 a 25/09: **EDUARDO KOJI SHIMAMOTO**, RF 2609, Técnico Judiciário;
- de 09 a 16/10: **FLAVIA JOLY KEMPE**, RF 6648, Técnico Judiciário;
- de 29 a 30/10: **JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI**, RF 7219, Analista Judiciário;
- de 31/10 a 06/11: **RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI**, RF 2111, Analista Judiciário;
- de 20 a 27/11: **RONALDO CANALLI GONÇALVES**, RF 5310, Técnico Judiciário; e
- de 11 a 19/12: **NELSON LUIS SANTANDER**, RF 2157, Diretor de Secretaria.

Art. 2º. Nos termos do art. 441 do Provimento CORE 01/2020, o plantão judicial compreende:

- os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados; e
- o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

§1º Nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

§2º Nos sábados, domingos e feriados, o plantão judicial será presencial das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§3º Excetuado o horário definido no §2º, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492953852654601

PORTARIA MARI-01VNº 13, DE 20 DE MAIO DE 2020.

FÉRIAS REGULARMENTARES DE SERVIDORES - ALTERAÇÃO - NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que a Correição Geral Ordinária e a Inspeção Geral Ordinária dos serviços a cargo da 1ª Vara Federal de Marília foram redesignadas para os dias 22 a 26/06/2020 e 29/06 a 03/07/2020, respectivamente; e

CONSIDERANDO que, nos termos do Provimento CORE 01/2020 "não serão concedidas férias aos magistrados e servidores lotados nas unidades judiciárias durante a realização das atividades correccionais de que trata este Capítulo, sendo suspensas aquelas já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso (...)";

RESOLVE:

ALTERAR, nas Portarias 21/2019 (evento 5075539), 03, 04 e 08/2020 (eventos 5455607, 5547227 e 5666448, respectivamente), **por absoluta necessidade do serviço**:

1. referente à servidora **THÁIRA BATISTONE TENTOR FARIA**, RF 8077, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **27/05 a 10/06/2020 (15 dias)** para o período de **21/08 a 04/09/2020 (15 dias)**;

2. referente ao servidor **EDUARDO KOJI SHIMAMOTO**, RF 2609, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **15/06 a 02/07/2020 (18 dias)** para o período de **16/11 a 03/12/2020 (18 dias)**;

3. referente ao servidor **RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI**, RF 2111, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **15 a 26/06/2020 (12 dias)** e de **13 a 30/10/2020 (18 dias)** para os períodos de **12 a 24/08/2020 (13 dias)** e de **13 a 29/10/2020 (17 dias)**; e

4. referente ao servidor **NELSON LUIS SANTANDER**, RF 2157, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **15/06 a 04/07 (20 dias)** e de **30/09 a 09/10 (10 dias)** para os períodos de **12 a 26/08 (15 dias)** e de **23/11 a 07/12/2020 (15 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492953852654601

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Retifica a Portaria nº 32 que estabelece a escala do plantão dos Magistrados, em MAIO de 2020 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANACLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 7572, de 20/05/2020 que antecipa o feriado 11/06 - Corpus Christi, para o dia 22/05/2020;

CONSIDERANDO o termos da Portaria MGCR-NUAR nº 32, de 28 de abril de 2020, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Oficial Eletrônico da 3ª Região em 04/05/2020;

RESOLVE

I - RETIFICAR o item II da Portaria MGCR-NUAR nº 32, de 28 de abril de 2020 conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 15/05 às 11h de 22/05/2020	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 22/05 às 11h de 29/05/2020	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

LEIA-SE:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 15/05 às 11h de 21/05/2020	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 21/05 às 11h de 29/05/2020	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

II – MANTER inalterados os demais itens da Portaria MGCR-NUAR nº 32, de 28 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 20/05/2020, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a escala de Plantão Regional de Juizes, nos finais de semana e feriados, de janeiro a junho de 2020.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de lei que antecipa o feriado de 9 de julho (Revolução Constitucionalista) para a próxima segunda-feira, dia 25 de maio de 2020, pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Osasco, Registro e Itapeva, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

Onde se lê:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
22.05.2020 a 25.05.2020	Mariana Hiwatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva

Leia-se:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
22.05.2020 a 26.05.2020	Mariana Hiwatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti**, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco, em 22/05/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-NUAR Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a escala de Plantão Regional dos servidores, nos finais de semana e feriados, de janeiro a junho de 2020.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-NUAR nº 16 (5781275), de 22 de maio de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da Portaria OSA-NUAR nº 13 (5643807), de 26 de março de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco, conforme segue:

Onde se lê:

PERÍODO	NOME	LOTAÇÃO
22.05.2020 a 25.05.2020	Adriano Matiuk Medeiros Diniz	JEF Cível de Osasco/SP

Leia-se:

PERÍODO	NOME	LOTAÇÃO
22.05.2020 a 26.05.2020	Adriano Matiuk Medeiros Diniz	JEF Cível de Osasco/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti**, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco, em 22/05/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 28, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 5 e nº 6, datadas de 22 de abril e 07 de maio de 2020, respectivamente;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
23/05/2020 a 29/05/2020	3ª	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 20/05/2020, às 12:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 13, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 28/2019 de 06/09/2019, baixada por este Juízo, para fixar o segundo e o terceiro períodos de férias do Analista Judiciário **ANDERSON SOUZA RIBAS, RF 6413**, para gozo, respectivamente, de 19/10/2020 a 28/10/2020 e de 04/11/2020 a 13/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 15, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM**, Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Diretora de Secretaria (CJ-03), possui férias marcadas para gozo nos períodos de 15 a 19/06/2020 e 13 a 27/07/2020;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 2399, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05) possui férias marcadas para gozo nos períodos de 13 a 21/08/2020, 13 a 23/10/2020 e 09 a 18/12/2020;

CONSIDERANDO que a servidora **MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAS H**, Técnica Judiciária, RF 5392, Assistente I (FC-04) possui férias marcadas para gozo no período de 29/06 a 08/07/2020 e 09 a 18/11/2020; e

CONSIDERANDO que o servidor **AGNALDO SUIYAMA OGATA**, Técnico Judiciário, RF 5332, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05) possui férias marcadas para gozo no período de 13/07 a 01/08/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, marcadas anteriormente para o período de 15 a 19/06/2020 e 13 a 27/07/2020 para fruição nos períodos de **13 a 17/07/2020 e 13 a 27/10/2020**;

II - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 5392, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), marcadas anteriormente para os períodos de 13 a 21/08/2020, 13 a 23/10/2020 e 09 a 18/12/2020, para fruição nos períodos de **13 a 21/10/2020, 09 a 18/12/2020 e 02 a 12/02/2021**;

III -- ALTERAR as férias regulamentares da servidora **MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH**, Técnica Judiciária, RF 5392, Assistente I (FC-04), marcadas anteriormente para os períodos de 29/06 a 08/07/2020 e 09 a 18/11/2020, para fruição nos períodos de **13 a 22/07/2020 e 03 a 12/11/2020**;

IV -- ALTERAR as férias regulamentares do servidor **AGNALDO SUIYAMA OGATA**, Técnico Judiciário, RF 5332, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), marcadas anteriormente para o período de 13/07 a 01/08/2020, para fruição nos períodos de **22 a 31/07/2020 e 25/11 a 04/12/2020**;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 21/05/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 4, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **FÁBIO BEZERRA RODRIGUES**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Renata Junqueira Lourenço Franco**, RF 4142, encontra-se com períodos de fruição de férias designados inicial para 20.07.2020 a 30.07.2020 (1º período), e de 30.11.2020 a 18.12.2020 (2º e último período);

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público que ora se faz presente, consubstanciada na necessidade de se adequar a escala de férias de servidores deste Juízo, para a boa prestação dos trabalhos jurisdicionais;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias da servidora **Renata Junqueira Lourenço Franco**, RF 4142, de maneira que passe a constar como sendo:

1º período: de 13.10.2020 a 29.10.2020, e

2º período: de 30.11.2020 a 18.12.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 10:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492936122289149

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **FÁBIO BEZERRA RODRIGUES**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que na Portaria PRUD-JEF-SEJF nº 4, de 19 de maio de 2020, constou por equívoco a designação do 2º período alterado de férias da servidora **Renata Junqueira Lourenço Franco**, RF 4142, como sendo de 30.11.2020 a 18.12.2020, quando o correto seria de 06.12.2020 a 18.12.2020, para que a somatória dos períodos de férias da servidora em comento resulte em 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

RETIFICAR o 2º período de férias da servidora **Renata Junqueira Lourenço Franco**, RF 4142, assinalado na Portaria PRUD-JEF-SEJF nº 4, de 19.05.2020, para que passe a constar como sendo de 06.12.2020 a 18.12.2020, ao invés de 30.11.2020 a 18.12.2020, conforme anotado anteriormente, ficando assim designadas as férias da antedita servidora para o ano corrente;

1º período: de 13 a 29 de outubro de 2020, e

2º período: de 06 a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal**, em 26/05/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492936122289149

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 24, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570) ao município de Teodoro Sampaio/SP, em 18 de maio de 2020, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 5001320-74.2020.4.03.6112 (apelação cível 5006618-18.2018.4.03.6112).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 19/05/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-SUMANº 25, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciária - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341) ao município de Marabá Paulista/SP, em 21 de maio de 2020, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 5001335-43.2020.4.03.6112 (AGRAVO DE INSTRUMENTO 5006019-14.2020.4.03.0000).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 21/05/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-09V Nº 6, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 103 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e Portaria CJF nº 373, de 29/11/2019, foi designado o período de **25 a 29 de maio de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, a realização da **PRIMEIRA FASE DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA REMOTA** deste Juízo, conforme calendário aprovado pela Portaria nº 373, de 29/11/2019, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada **às 14 horas** do dia 25 de maio de 2020, de forma remota, nos termos da Portarias CORE 2022 e 2046; Informação nº 5724396/2020-CORE e Instrução Normativa CORE nº 01/2020.

FAZSABER, outrossim, que a Inspeção nessa primeira etapa será realizada por via remota, com análise somente de processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, em razão das medidas objetivando minimizar os riscos de transmissão do novo Coronavírus (Covid-19) no ambiente de trabalho em regime presencial.

FAZSABER, ainda, que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e serão recebidas mediante encaminhamento pelo interessado de email ao endereço previ-se09-vara09@trf3.jus.br quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e INSS).

OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT

Juiz Federal

9ª Vara Previdenciária

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
29.05 a 05.06.2020	5.ª Vara Federal	Dr. Peter de Paula Pires

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/05/2020, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 36, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Retifica a Portaria n. 34, de 14/05/2020

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria n. 28, de 11/05/2020, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, que estabeleceu a escala de plantão para o período de 22 a 29/05/2020,

CONSIDERANDO a aprovação da antecipação do feriado de 09 de julho de 2020 para o dia 25 de maio de 2020, pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, ocorrida na data de hoje, em virtude da pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 34, de 14/05/2020, para estabelecer a escala de servidores que farão o Plantão Judiciário no dia 25 de maio de 2020, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA DE PLANTÃO
Ricardo dos Santos Custódio	7319	25/05/2020
Stella Maris Mellin	7413	25/05/2020
Valéria Pontieri Simões	5603	25/05/2020

Art. 2º. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Juiz Federal Plantonista, ao Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor desta 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e ao NUAR.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VN° 6, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 01 a 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, de 12.03.2020, nº 02, de 17.03.2020, nº 03, de 19.03.2020, nº 05, de 22.04.2020, nº 06, de 08.05.2020 e Portarias CORE nº 2022, de 14.04.2020 e nº 2046, de 27.04.2020 e Instrução Normativa CORE nº 01, de 01.05.2020, 2020, do E. TRF/3ª Região

RESOLVE:

I – Designar o dia 01 (primeiro) de junho de 2020, às 14h30 para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP – 2ª Subseção Judiciária –, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 05 (cinco) de junho de 2020, por cinco dias, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – Noticiar que, em razão do regime de teletrabalho, a Inspeção se realizará por via remota e será procedida nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe (Art. 109 do Provimento CORE N° 01/2020) que não tiveram movimentação processual nos últimos 180 dias contados do início da Inspeção, ou, no mínimo 50% do acervo, além daqueles indicados no art. 3º da referida Instrução Normativa como de verificação obrigatória e, por amostragem, os feitos sobrestados ou suspensos (Parágrafo único do Art. 109 do Provimento CORE N° 01/2020),

III – Comunicar que os processos físicos serão inspecionados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificaram as medidas temporárias de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações, nos termos do artigo 4º da Portaria CORE nº 2022 de 14 de abril de 2022;

IV – Esclarecer que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento de eventuais requerimentos, reclamações, sugestões ou considerações ao endereço eletrônico do Juízo: (ribeir-se04-vara@trf3.jus.br).

V – Divulgar que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências presenciais, ressalvada a possibilidade de realização de audiências por videoconferência, nas hipóteses previstas na alínea "d" abaixo;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos (Provimento CORE nº 01/2020, art. 106, § 1º, I);
- d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

VI – Determinar o encaminhamento desta Portaria, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Servindo de ofício, ordenar o envio desta Portaria, também, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, ao Ministério Público Federal em São Paulo e em Ribeirão Preto/SP, à Defensoria Pública da União em São Paulo e em Ribeirão Preto/SP, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Regional Federal e à Caixa Econômica Federal, deixando consignado que, a seu critério, poderão indicar representante(s) para acompanhar remotamente os trabalhos, na abertura e no encerramento das atividades ou durante o seu desenvolvimento ou mediante comunicações por e-mail (ribeir-se04-vara04@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CRENCIAR o Dr. **VALDIR SANTANA KAFTAN**, no quadro de peritos deste Juizado, para atuar como perito-médico sob denominação "Medicina Legal e Perícia Médica", devendo a Secretaria anotar no SISJEF.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Encaminhe esta a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, acerca da concessão de férias;

CONSIDERANDO a Resolução CJF-RES-2012/00186, de 08 de fevereiro de 2012 do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CJF-RES-2015/00379, de 17 de dezembro de 2015 do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias no período de **25 a 29/05/2020 (05 dias) - 5761601**

RESOLVE:

INDICAR o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES - RF 7522**, Analista Judiciário, para substituir a servidora DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079, Diretora de Secretaria, no período de férias **25 a 29/05/2020 (05 dias)**.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 26/05/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-CECON Nº 4, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação de São Carlos (FC-05), no período de **14/05/2020 a 22/05/2020 (9 dias)**;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **ORIVALDO JOSÉ CORRÊA SIMÕES**, RF 6074, em substituição ao servidor Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação de São Carlos (FC-05), no período de 14/05/2020 a 22/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-JEF-SEJF Nº 9, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, ALTERA a Portaria nº 08 de 18/05/2020, para que, **onde se lê:**

“... no período de **31/08/2020 até 19/09/2020.**”

Leia-se:

“... no período de **31/08/2020 até 22/09/2020.**”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 33, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 25/05/2020 às 09h de 01/06/2020	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Período	Vara
09h de 25/05/2020 às 09h de 01/06/2020	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 48, DE 18 DE maio DE 2020.

A DOUTORA **KÁTIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA**, MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I -ALTERAR os períodos de férias do servidor RENAN TERUO SUZUKI KITO - RF 7772, anteriormente marcados para 22/05 a a 29/05/20 e 01/06 a 10/06/2020 e fazer constar os períodos de 03/06 a 10/06/2020 e 12/08 a 21/08/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 19/05/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-NUAR N° 15, DE 20 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA 015/2020

AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 17.381 de 19/05/2020, publicado do Diário do Grande ABC nº 17982 em 20/05/2020;

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 012/2020, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
15 a 21 / 05 / 2020	Santo André	2ª	Márcia Uematsu Furukawa
21 a 29 / 05 / 2020	São Bernardo do Campo	2ª	Lesley Gasparini

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 20 de maio de 2020.

DRA. AUDREY GASPARINI

Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR N° 33, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 318 de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 29/05/2020	09hs de 05/06/2020	1ª Vara - Santos	Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041, observado o disposto no Artigo 1º, Parágrafo único, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 05, de 22 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 19/05/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 445 do Provimento CORE nº 01/2020 e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

ALTERAR a Portaria nº 01, de 17 de fevereiro de 2020, fazendo constar o que segue:

I. ESTABELECEr a escala de **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto-SP, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

Período	VARA	JUIZ	TELEFONE
22/05 a 29/05/2020	4ª	Dr. Gustavo Gaio Murad	3216-8800

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini**, Juiz Federal, em 20/05/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494066184093373

PORTARIASJRP-NUAR Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, a partir do dia 20 de maio de 2020, ficando os 10 (dez) dias remanescentes para o período de 09 a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012;

CONSIDERANDO o decreto do Sr. Governador do Estado de São Paulo, que altera a comemoração do feriado civil de 9 de julho para o dia 25 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 22/05 às 9h de 26/05/2020	3ª	Dr. Antonio André M. M. de Souza

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/05 às 9h de 29/05/2020	3ª	Dr. Fabio Luparelli Magajewski

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíbauna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 20/05/2020, às 20:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VN Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

De 22/05/2020 a 29/05/2020

RICARDO MARRANO DE FREITAS

ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMANº 7, DE 23 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELEÇER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JUNHO de 2020**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	16	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
02	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	17	Renata Callas (dia útil)
03	Ana Maria Alquati (dia útil)	18	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
04	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)	19	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
05	Breno Costa Bathaus (dia útil)	20	Ana Maria Alquati (sábado)
06	Ailton Ignácio dos Santos Souza (sábado)	21	Ana Maria Alquati (domingo)
07	Ailton Ignácio dos Santos Souza (domingo)	22	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
08	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)	23	Ana Maria Alquati (dia útil)
09	Luiz Antonio Silva (dia útil)	24	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
10	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)	25	Breno Costa Bathaus (dia útil)
11	Renata Callas (feriado)	26	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)

12	Renata Callas (feriado)	27	Benedita Araci Ferreira Rocha (sábado)
13	Renata Callas (sábado)	28	Benedita Araci Ferreira Rocha (domingo)
14	Renata Callas (domingo)	29	Luiz Antonio Silva (dia útil)
15	Nelson Escher (dia útil)	30	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 25/05/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-NUAR Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentar.

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA SJBV-NUAR Nº 8 (5665532) atendendo a Solicitação SUFF (5666605).

ALTERAR, a Portaria SJBV-NUAR Nº 12, de 06 de setembro de 2019, desta Diretoria, em relação à 2ª parcela referente às férias do exercício de 2020 do servidor **José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782**, anteriormente marcadas de 06/04/2020 a 07/04/2020 (2 dias), para serem usufruídas a partir do dia 15/06/2020 a 16/06/2020 (2 dias), por imperiosa necessidade do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 15/05/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE4 Nº 2, DE 20 DE MAIO DE 2020.

A PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO:

- a antecipação dos feriados de Corpus Christi e da Consciência Negra pela Prefeitura Municipal de São Paulo para os dias 20 e 21 de maio de 2020, para medidas de enfrentamento da pandemia atual (COVID-19);
- a Portaria CJF3R nº 418, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2020 na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Ficam suspensos, a partir de 20 de maio de 2020, os trabalhos da sessão virtual da 4ª Turma Recursal de São Paulo, iniciada em 19 de maio de 2020, que serão retomados a partir do primeiro dia útil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ângela Cristina Monteiro, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIAJUND-SUMANº 6, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **José Tarcísio Januário**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 64, de 28 de Abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de Fevereiro de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre os procedimentos das Centrais de Mandados,

RESOLVE:

APROVAR as escalas de plantão dos Ofícios de Justiça Avaliadores Federais, referente aos meses de MAIO e JUNHO de 2020, como seguem:

Maio

01, 02 e 03	Rita de Cassia Antonio
04	Belini Henrique Martins
05	Celso Homsy Cabral
06	Wagner Campoi
07	Luiz Alberto Ferreira
08, 09 e 10	Selma Aparecida A Pereira
11	Selma Aparecida A Pereira
12	Marlene Alves Santos Sobrinha
13	Wagner Campoi
14	Silvio de Melo Paterniani
15, 16 e 17	Wagner Campoi
18	Belini Henrique Martins
19	Celso Homsy Cabral
20	Rita de Cassia Antonio
21	Luiz Alberto Ferreira
22, 23 e 24	Marlene Alves Santos Sobrinha
25	Selma Aparecida A Pereira
26	Celso Homsy Cabral
27	Wagner Campoi
28	Silvio de Melo Paterniani
29, 30 e 31	Luiz Alberto Ferreira

Junho

01	Belini Henrique Martins
02	Celso Homsy Cabral
03	Rita de Cassia Antonio
04	Luiz Alberto Ferreira
05, 06 e 07	Belini Henrique Martins
08	Selma Aparecida A Pereira
09	Marlene Alves Santos Sobrinha
10	Wagner Campoi
11	Silvio de Melo Paterniani
12, 13 e 14	Celso Homsy Cabral
15	Belini Henrique Martins
16	Celso Homsy Cabral
17	Rita de Cassia Antonio
18	Silvio de Melo Paterniani
19, 20 e 21	Silvio de Melo Paterniani
22	Selma Aparecida A Pereira
23	Marlene Alves Santos Sobrinha
24	Wagner Campoi
25	Silvio de Melo Paterniani
26, 27 e 28	Selma Aparecida A Pereira
29	Selma Aparecida A Pereira
30	Celso Homsy Cabral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA JUND-SUMANº 8, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **José Tarcísio Januário**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR os períodos de férias dos servidores, nos seguintes termos:

SILVIO DE MELO PATERNIANI -RF 1736, 29/06/2020 a 11/07/2020 e 14/12/2020 a 18/12/2020, para os períodos;

2a.Parcela: 14/12/2020 a 18/12/2020

3a.Parcela: 08/01/2021 a 20/01/2021

SILENE ALVES DE ALENCAR – RF 3599, 12/08/2020 a 21/08/2020 e 09/11/2020 a 19/11/2020, para os períodos;

2a.Parcela: 09/11/2020 a 19/11/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

RITA DE CASSIA ANTONIO - RF 4596

1a.Parcela: 01/06/2020 a 10/06/2020 para o período de 10/11/2020 a 19/11/2020

2a.Parcela: 12/08/2020 a 21/08/2020 para o período de 03/02/2021 a 12/02/2021

3a.Parcela: 10/11/2020 a 19/11/2020 para o período de 10/05/2021 a 19/05/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por José Tarcísio Januário, Juiz Federal, em 20/05/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a escala de plantão e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDOR
18/05/2020 a 24/05/2020	Karina Marqueze Trindade de Brito - RF 7351
25/05/2020 a 31/05/2020	Ricardo dos Santos Terazima - RF 7749
01/06/2020 a 07/06/2020	Vinicius Santos Carmo - RF 7579
08/06/2020 a 14/06/2020	Fabio Gardenal Inácio - RF 7611
15/06/2020 a 21/06/2020	Aline Omomo Barão - RF 7578
22/06/2020 a 28/06/2020	Leandro de Paula Assunção Abati - RF 8528
29/06/2020 a 05/07/2020	Renata Ferreira dos Santos Kobayashi - RF 7257
06/07/2020 a 12/07/2020	João Nunes Moraes Filho - RF 7175
13/07/2020 a 19/07/2020	Thais Almeida Suzuki - RF 8224
20/07/2020 a 26/07/2020	Marcio Valverde Martin - RF 6328
27/07/2020 a 02/08/2020	Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346
03/08/2020 a 09/08/2020	Lucimar Nazário da Cruz - RF 1562

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

§ 1º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 3º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3702-3555 (fixo) e (18) 99143-9908 (celular) e o e-mail: ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 18/05/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAANDR-NUAR Nº 2, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a escala de plantão e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça:

18/05/2020 a 24/05/2020	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
25/05/2020 a 31/05/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
01/06/2020 a 07/06/2020	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
08/06/2020 a 14/06/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
15/06/2020 a 21/06/2020	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
22/06/2020 a 28/06/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
29/06/2020 a 05/07/2020	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
06/07/2020 a 20/07/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
21/07/2020 a 02/08/2020	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
03/08/2020 a 09/08/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o Oficial de Justiça designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento através do seu telefone celular, ou outro que queira informar.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 18/05/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAANDR-NUAR Nº 3, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a concomitância entre dias de férias da servidora e o da licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 221/2012 do CJF.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do dia 30/03/2020 a 07/04/2020, da servidora ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, RF 7461, concomitantes entre os dias da licença para tratamento de saúde, sendo que a mesma apresentou exame positivo para COVID-19.

Art. 2º Redesignar o gozo do saldo remanescente das férias interrompidas entre os dias 30/03/2020 a 07/04/2020, para 18/05/2020 a 26/05/2020.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a concomitância entre dias de férias e licença para tratamento de saúde da servidora Graciela Martorano Martinez RF 5503.

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5503	GRACIELA MARTORANO MARTINEZ	EX AQUIS 2018/2019 2ª Parcela: 18/05/2020 A 06/06/2020	EX AQUIS 2018/2019 2ª Parcela: 02/07/2020 A 21/07/2020
		EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 13/07/2020 A 29/07/2020	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 02/12/2020 A 18/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 26/05/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
7556	ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO	EX AQUIS 2019/2020 2ª Parcela: 01/06/2020 a 10/06/2020	EX AQUIS 2019/2020 2ª Parcela: 20/07/2020 a 08/08/2020
		EX AQUIS 2019/2020 3ª Parcela: 31/07/2020 a 14/08/2020	EX AQUIS 2019/2020 3ª Parcela: 31/08/2020 a 04/09/2020
8424	GUILHERME GUERRA MURAT	EX AQUIS 2018/2019 1ª Parcela: 16/07/2020 a 30/07/2020	EX AQUIS 2018/2019 1ª Parcela: 08/09/2020 a 22/09/2020
6604	MARCELO MASSAYUKI UCHIMURA	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 22/07/2020 a 10/08/2020	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 31/07/2020 a 14/08/2020
		EX AQUIS 2019/2020 2ª Parcela: 26/08/2020 a 04/09/2020	EX AQUIS 2019/2020 2ª Parcela: 24/08/2020 a 07/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 26/05/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

DECISÃO Nº 5768086/2020 - REG T-01V

Processo SEI nº 0009721-09.2020.4.03.8001

VISTOS EM INSPEÇÃO - PERÍODO DE 25 A 29 DE MAIO DE 2020

Trata-se de expediente para custeio de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente conveniadas nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública dos municípios de Registro, Pariquera-Açu, Sete Barras, Cananéia, Iguape, Ilha Comprida, Jacupiranga, Cajati, Barra do Turvo, Eldorado Paulista, Iporanga, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo e Itariri, mediante a destinação de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à Primeira Vara Federal Com.Jef/Adjunto de Registro/SP, bem como todos os documentos relacionados à análise, seleção e execução dos projetos, além da prestação de contas, conforme os termos da Resolução CNJ n° 154/2012, da Resolução CJF n° 295/2014 e da Resolução CNJ n° 206/2015 e dos artigos 310 a 317 do Provimento CORE n° 01/2020.

O r. despacho doc. 5666953 determinou a juntada da Portaria n° 4/2020 PRES/CORE(doc. 5666970) e o extrato com saldo atualizado da conta única do Juízo perante o banco CAIXA, AG. em Registro.

Anexado extrato da conta judicial apontando o depósito do valor total de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), em 24/03/2020 (documento 5666972).

Foi expedido o Edital com vista à ampla divulgação aos municípios/entidade localizada a região do Vale do Ribeira, sul do Estado de São Paulo (documento 5666977).

Conforme certidão constante no presente expediente (documento 5698390), de todos os municípios do Vale do Ribeira, e que integram a jurisdição desta 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, bem como o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, somente o município de Juquiá/SP apresentou interesse em receber os recursos. Para tanto apresentou 2 (dois) projetos.

Da análise da documentação apresentada pelo referido município interessado, pela sua Secretaria de Saúde, verificou-se que o requerente deixou de anexar a cédula de identidade e o CPF de seu representante legal.

Foi determinada a intimação do Ministério Público Federal e do município de Juquiá/SP, o primeiro para emissão de parecer e o Ente Municipal para regularização dos documentos faltantes no procedimento (documento 5698672).

O Órgão do Ministério Público Federal pugnou pela **intimação** do município de Juquiá/SP, via e-mail institucional, para que, no prazo de 5 dias, apresentasse os documentos pessoais de seu representante legal, bem como, no tocante ao plano de trabalho n° 1, a juntada do comprovante de credenciamento do laboratório, LABCENTER, junto ao Instituto Adolfo Lutz, caso o próprio laboratório realizasse a análise das amostras.

O r. despacho doc. 5710118 determinou a intimação do Município de Juquiá/SP para se manifestar sobre o teor do parecer do Ministério Público Federal (doc. 5710073).

A seguir, foi juntada a decisão liminar do colendo Conselho Nacional de Justiça doc. 5741629 e certificado o decurso do prazo para a manifestação do Município de Juquiá/SP (doc. 5741629).

Em novo parecer o Ministério Público Federal (doc.5745972) pugnou pelo não conhecimento do projeto formulado pela Prefeitura de Juquiá/SP, bem como tomou ciência do r. despacho n° 5714618/2020-PRESI/GABPRES, que, em resumo, determinou a destinação dos recursos de forma concentrada a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de propostas pelos interessados.

É o relatório.

DECIDO.

Cuida-se de procedimento visando a dar destinação aos valores depositado em conta único do juízo, perante o banco CAIXA, provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à Primeira Vara Federal com.Jef/Adjunto de Registro/SP, destinado ao combate a Covid-19 (valor atualizado **R\$ 14.900,00** em 24.03.2020)

A Resolução n. 313/2020 – CNJ assim dispõe:

Art. 9º. Os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

Em cumprimento a esta Resolução, o Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região editou a Portaria Conjunta Pres/CORE n. 4/2020 – TRF3, recomendando a destinação dos recursos provenientes de prestações pecuniárias ao combate a Covid-19, por meio de procedimento ali disposto, com expedição de edital de chamamento de interessados.

O Conselho Nacional de Justiça, no entanto, no PCA 0002948-41.2020.2.00.0000 deferiu pedido liminar para, em relação a Portaria Conjunta Pres/CORE n. 4/2020 determinar:

- a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;
- b) suspensão dos termos do art. 2º;
- c) sem prejuízo de finalizar as propostas já selecionadas e as contratações em curso, estas deverão ser concluídas no menor prazo possível;
- d) continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato.

A vista deste quadro normativo, acolho o parecer do Ministério Público Federal e, em consequência, não conheço do projeto formulado pela Prefeitura de Juquiá/SP, haja vista que, devidamente intimado, o Município não regularizou a documentação pertinente aos projetos nos termos determinados.

Sabido que, atualmente, o nosso País, e maior parte dos Países do mundo todo, estão empenhados no combate a disseminação da pandemia do vírus Covid- 19, e no tratamento dos pacientes infectados com a doença. Trata-se de manifesto interesse pela preservação da vida, de onde todos os demais direitos subjetivos derivam.

A conveniência de se permitir o afluxo de capital derivado da aplicação de medidas penais, existente hoje em conta judicial a disposição deste Juízo, para o combate a Covid-19, traduz-se pelo sentimento comum da nação de necessidade de que todos os recursos disponíveis sejam destinados a este fim. Diversas medidas estão sendo tomadas por todas as esferas de governo, em âmbito federal, estadual e municipal, para esta finalidade, sempre com a preocupação orçamentária, o que revela a premente necessidade de socorro financeiro.

Nestes termos, verifico que o CNJ no PCA 0002948- 41.2020.2.00.0000 suspendeu a vigência do art. 2º da Portaria Conjunta Pres/CORE n. 4/2020, e, portanto, tornou desnecessária a expedição de edital para seleção de requerimentos realizados por entidades públicas ou privadas para receberem os recursos financeiros a que se refere este expediente.

O mesmo PCA determinou “que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados”.

Analisando-se o grave quadro atual da pandemia do coronavírus-COVID-19 no Brasil, em especial nos municípios integrantes do nominado Vale do Ribeira, a saber, municípios de Registro, Pariquera-Açu, Sete Barras, Cananéia, Iguape, Ilha Comprida, Jacupiranga, Cajati, Barra do Turvo, Eldorado Paulista, Iporanga, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo e Itariri, todos sob a jurisdição da 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, denota-se que o município de Registro/SP, sede deste Juízo Federal, conta nesta data (21.05.20) com 86 casos, sendo 53 pessoas em isolamento domiciliar, 28 recuperados, um internado e, infelizmente, quatro óbitos. Tudo isso, a demonstrar ser o pior quadro de infecção pelo coronavírus no Vale (conforme verificada publicação atual no site eletrônico do município).

Importante ressaltar, ainda, que a Prefeitura Municipal de Registro acolhe, em suas diversas Secretarias, os apenados deste Juízo Federal para o cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, conforme consta nos processos criminais em tramite neste Juízo (execução penal, sursis processual, e outros).

Em vista disso, tenho por mim que o recurso acima indicado deva ser destinado à Prefeitura Municipal de Registro, pela Secretaria de Saúde respectiva, para, dentro do possível, auxiliar o ente municipal no árduo trabalho de enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Ante todo o exposto e, em atenção ao conteúdo da liminar deferida pelo CNJ, PCA acima indicado, no tocante a Portaria Conjunta Pres/CORE n. 4/2020, **DETERMINO** a destinação da quantia de **RS 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)** depositada na conta única deste Juízo Federal ao Município de Registro/SP.

Proceda a Secretaria do juízo à publicação, por resumo, desta decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e à divulgação na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://www.jfsp.jus.br>), nos termos do item 9 do Edital.

Ato contínuo, esgotado prazo recursal de **5 (cinco) dias**, proceda a Secretaria à formalização do Termo de Destinação de Valores, a ser assinado pelo representante legal do Município de Registro que contenha: a especificação da entidade beneficiada; o montante dos recursos repassados; a finalidade da destinação; e o prazo para a prestação de contas.

A Prefeitura deverá informar os dados bancários (banco, agência, conta, operação e CNPJ), a fim de possibilitar a transferência do valor indicado para sua conta.

Assinado o termo, expeça-se ofício ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal em Registro/SP para transferência do valor acima destinado. Deverá, ainda, comunicar este Juízo Federal o cumprimento enviando o comprovante da transação bancária.

Dê-se ciência desta decisão ao Município de Juquiá/SP e ao Ministério Público Federal.

Por economia processual, cópia desta decisão servirá como **OFÍCIO N° 63/2020** a ser encaminhado, via e-mail institucional, da Prefeitura Municipal de Registro/SP.

Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

22/05/2020	29/05/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	1ª VF
------------	------------	-----------------------------	-------

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação da Seção de Controle de Frequência e Férias (SUFF), documento 5721986;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria BARU-SUMA nº 16, de 22 de abril de 2020 (5700626), como segue:

Onde se lê: "Alterar, a pedido, a escala de férias da servidora PAULA CAMPOS TEIXEIRA, RF 8324"

Leia-se: "Alterar, a pedido e por necessidade de serviço, a escala de férias da servidora PAULA CAMPOS TEIXEIRA, RF 8324"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 33, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a escala do plantão judiciário semanal de magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, constante da Portaria nº 18, de 21 de fevereiro de 2020, da seguinte forma:

Onde se Lê:

22/05/2020	29/05/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	1ª VF
------------	------------	-----------------------------	-------

Leia-se:

22/05/2020	29/05/2020	Dra. Marilaine Almeida Santos	1ª VF
------------	------------	-------------------------------	-------

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 22/05/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 11, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Designa Inspeção Geral Ordinária, no período e na forma que especifica

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66; nos artigos 62, X, e 64 a 79 do Provimento n. 64, de 28/04/2005 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21/01/2020, ambos da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R N° 373, de 29 de novembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias CORE nºs. 2020, 2022 e 2046/2020, que dispõem sobre a Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04/05/2020;

CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 5573116/2020-CORE proferida no processo Sei nº 0048253-89.2019.4.03.8000 que autorizou a alteração do período da Inspeção Geral Ordinária desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE n. 1/2020,

CONSIDERANDO o Edital n. 18/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico de 06/12/2019, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que deu conhecimento aos interessados da data da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Barueri, conforme autorização do Exmo. Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o dia **15 de junho de 2020, às 14h**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos se estenderão até o dia **19 de junho de 2020**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - **PROCEDER** à inspeção de no mínimo 50% do acervo dos processos judiciais eletrônicos em trâmite e sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, dispensados aqueles que estiverem suspensos ou sobrestados, exceto nos processos abaixo indicados, os quais serão todos inspecionados:

- a) processos criminais;
- b) mandados de segurança;
- c) execuções fiscais contra grande devedores;
- d) ações civis públicas;
- e) ações de improbidade administrativa;
- f) ações populares;
- g) ações de desapropriação;
- h) processos em que figure como parte pessoa indígena;

III - Durante o período de Inspeção não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes; e a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, que se dará apenas de forma não presencial. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento, pelo interessado, de mensagem eletrônica ao e-mail da Secretaria da Vara;

IV - **DETERMINAR** que o Diretor de Secretaria, auxiliado pelos(as) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.

V - **DETERMINAR** que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado por meio eletrônico.

VI - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VII - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades ase necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VNº 11, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Os Excelentíssimos Senhores Doutores **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal Titular e **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, do Conselho Nacional de Justiça e as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, 02, 03, 05 e 06/2020;

CONSIDERANDO ainda as Portarias CORE nº 2.022, de 14 de abril de 2020, e 2.046, de 27 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o dia **22 DE JUNHO DE 2020, às 14h00**, para início da Inspeção Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **26 DE JUNHO DE 2020**, podendo haver prorrogação, por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas na Secretaria da Vara. Em caso de prorrogação dos efeitos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01 a 06/2020, a abertura da Inspeção, na sua primeira etapa, ocorrerá de forma remota, por meio, preferencialmente do aplicativo Microsoft Teams, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria CORE nº 2022/20, cujo link de acesso será fornecido em caso de manifestação prévia de qualquer interessado.

Art. 2º - A Inspeção será procedida nos termos do Provimento CORE 1/2020 e IN CORE 1/2020. Havendo prorrogação mencionada no parágrafo único do artigo anterior, os Livros, Pastas e Registros, bem como os processos em meio físico serão inspecionados na segunda etapa, quando superadas as circunstâncias que justificaram as presentes medidas temporárias de suspensão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações, quando deverão ser observados os procedimentos previstos nos artigos 105 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, com novas comunicações e Ata de Abertura da continuação da inspeção geral ordinária, e, uma vez, concluídos os trabalhos, será lavrada Ata de Encerramento, com elaboração de relatório final conclusivo dos trabalhos de Inspeção para envio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria CORE nº 2022/20;

Art. 3º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) ficam mantidas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- c) não haverá expediente destinado às partes, bem como não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.
- e) no decorrer dos trabalhos de inspeção, poderá qualquer interessado realizar registros de reclamações, sugestões ou considerações, cujo atendimento será realizado de forma não presencial e, caso necessário, deverá ser feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional da Vara, a fim de possibilitar o seu atendimento, o qual deverá ser registrado pelo Juízo (artigo 3º e parágrafo único da Portaria CORE nº 2022/20;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, salvo em casos excepcionais, objeto de análise pelos magistrados.

Art. 4º - O expediente externo será suspenso durante o período designado, bem como no caso de eventual prorrogação, incluídos os prazos processuais assinalados nos feitos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

Art. 5º - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Procuradores que atuem nesta Vara, bem assim com os advogados das partes, até 10 (dez) dias antes da realização da Inspeção, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação dos efeitos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01 a 06/2020, fica suspensa a devolução de autos até o retorno do atendimento presencial, quando serão as partes intimadas para proceder a devolução dos feitos.

Art. 6º – Determinar seja oficiado à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria do Município, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Campinas e aos Conselhos Profissionais de Classe, cientificando-os da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, se assim desejarem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 20/05/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 12, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias da servidora **Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522** anteriormente designadas para os períodos de **21/05/2020 a 22/05/2020 e 01/07/2020 a 15/07/2020**, designando o período de **01/07/2020 a 17/07/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antonias Maccarone, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 11, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulado para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem tal incumbência no período compreendido entre os dias **18/05/2020 e 25/05/2020** (Portaria nº 32, de 07 de maio de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária),

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social, decorrentes da COVID-19, bem como o regime de teletrabalho previsto nas Portarias PRES CORE 05 e 06/2020;

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados, para plantão remoto e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00m às 12h00m:

Dia 23.05.2020 (Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608;
- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Priscila Britto Pedroso, RF 4141.

Dia 24.05.2020 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608
- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Fernando Duarte, RF 4479.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 7, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, Juiz Federal da 10ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no exercício da titularidade plena e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019, do CJF da 3ª Região, e o Edital 18/2019 da DFORS/SP, publicado em 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE NOS. 1, 2, 3 e 5, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, II, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE NO. 2, de 16 de março de 2020, que suspendeu a partir de 17 de março de 2020 as inspeções ordinárias;

CONSIDERANDO o e-mail oriundo da CORE datado de 22 de abril de 2020 e a Portaria CORE nº 2.022, de 14 de abril de 2020, determinando a realização de inspeção geral ordinária às unidades judiciárias por via remota e decisão CORE nº 5709935/2020;

RESOLVE

I - Designar o dia **01 de junho de 2020, às 13 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **05 de junho de 2020**, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos, conforme disposto no Art. 2º da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2020, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos registros, processos físicos e processos eletrônicos, consoante disposto nos artigos 102 a 117, bem como do Anexo I, artigos 2º e 3º, do Provimento nº 01/2020 - CORE da 3ª Região, observando-se o disposto no artigo 1º, parágrafo primeiro, da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2020, quanto aos processos e registros eletrônicos, bem como do disposto no artigo 4º, em relação aos processos e registros físicos;

III - Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico previ-se0a-vara10@trf3.jus.br, bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

- a) serão observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

b) não se interromperá a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos físicos e eletrônicos além das suspensões estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art.106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

d) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

e) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária a ser complementada nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria CORE N° 2.022, de 14 de abril 2.020.

IV - Com relação aos processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, fica dispensada sua devolução antes da abertura dos trabalhos, uma vez que serão a inspecionados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificaram as medidas temporárias de ciso dos trabalhos, nos termos do art. 4º da Portaria CORE N° 2.022, de 14 de abril 2.020.

V - Deverão ser expedidos ofícios ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020.

VI - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-10VNº 8, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O Doutor NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1 - ALTERAR o período de férias do servidor TERCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 6465, Analista Judiciário anteriormente marcado para 03/06/2020 a 10/06/2020 (8 dias) para 20/07/2020 a 27/07/2020 (8 dias);

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 25/05/2020, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIA SVCT-SUMANº 7, DE 20 DE MAIO DE 2020.

A **Dra. ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, para os dias úteis, durante o mês de JUNHO de 2020, conforme segue:

Oficial de Justiça	Dias
Alexandre José Picado	1, 2, 3, 4 e 5
André Luiz Vidal de Negreiros	8, 9, 10 e 12
Victor Magalhães Macedo	15, 16, 17, 18 e 19
Tânia Regina Simão Moura	22, 23, 24, 25 e 26
Conrado José Neto de Queiroz Reis	29 e 30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 20/05/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 32, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor **Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:**

I - Nomear, como fiscal do contrato Nº 26/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (doc nº. 5367950), que tem por objeto a execução dos serviços de reparos e adaptação de engenharia no Prédio da 6ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Naviraí/MS, que firmamente seja a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, o servidor **Fernando Hwang**, na ausência do servidor **Frank Rogers Pereira**, Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/05/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc. 5737749) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelo servidor Marcelo Basso Valim;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **Marcelo Basso Valim**, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia **20.05.2020 (07 horas)**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 18/05/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 68, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **22/05/2020 a 25/05/2020**.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 22/05/2020 a 25/05/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
22/05/2020 a 25/05/2020	Dra. Caroline Scofield Amaral, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
22/05/2020 a 25/05/2020	1ª	Ana Paula Brito de Jesus, RF. 7416

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado na *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO Nº 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 69, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 25/05/2020 a 29/05/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 25.05.2020 a 29.05.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
25.05.2020 a 29.05.2020	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 70, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 25/05/2020 a 29/05/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 25/05/2020 a 29/05/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
25.05.2020 a 29.05.2020	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 1/2020 - DFORMS/CPGR-SUSQ

O Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida, designado mediante Ato nº 3918, de 11 de abril de 2018, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região – CJF3R, **RETIFICA** o Edital de Abertura n. 5492461/2020 referente ao **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**, visando a celebração de acordo de cooperação para concessão de estágio obrigatório, para que

onde se lê:

6. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

[...]

6.3. A relação das instituições de ensino habilitadas será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região **em até 5 dias após o fechamento do período de inscrição.**

[...]

CRONOGRAMA

Inscrições	14 de fevereiro a 13 de março de 2020
Avaliação dos pedidos de credenciamento	14 a 18 de março de 2020
Habilitação	18 de março de 2020
Recursos	19 e 20 de março de 2020
Homologação	24 de março de 2020
Celebração do Acordo de Cooperação Técnica	Após assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho

Leia-se:

6. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

[...]

6.3. A relação das instituições de ensino habilitadas será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região **conforme data estabelecida em cronograma.**

[...]

CRONOGRAMA

Inscrições	14 de fevereiro a 13 de março de 2020
Avaliação dos pedidos de credenciamento	14 a 18 de março de 2020
Habilitação	1º de junho de 2020
Recursos	2 e 3 de junho de 2020
Homologação	5 de junho de 2020
Celebração do Acordo de Cooperação Técnica	Após assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho

Publique-se. Encaminhe-se às IES inscritas para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/05/2020, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 7, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, JUIZ FEDERAL titular da 3ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

CONSIDERANDO as regulamentações trazidas pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 4 e 5;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam à disposição nesta Subseção Judiciária, para atendimento do Plantão da 3ª Vara Federal de Campo Grande, durante o período de 22.05.2020 às 18 horas até às 18 horas do dia 05.06.2020, os seguintes servidores:

1. Servidores da Secretaria:

Das 18h de 22/05/2020 às 8h de 29/05/2020	<ul style="list-style-type: none">• Thyerre Dias da Silva - RF 6202 (com celular).• Denise Lanzarini - RF 4764
Das 18h de 29/05/2020 às 08h de 05/06/2020	<ul style="list-style-type: none">• Camila Sandim - RF 7477• Rosanne Delfino Corrêa - RF 6204

Art. 2º. ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular nº **(67) 9142-5511**, nesta Subseção Judiciária.

Art. 3º. DAR A CONHECER que o telefone celular do plantão é **(67) 9142-5511** e o e-mail do plantão desta Subseção Judiciária é CGRANDE-PLANTAO@TRF3.JUS.BR.

Art. 4º. DETERMINAR que o servidor plantonista faça o registro dos feitos ocorridos no plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

DECISÃO Nº 5770564/2020 - DOUR-01V

Processo SEI nº 0001022-26.2020.4.03.8002

Republicação da decisão proferida nos autos nº 0001156-15.2015.403.6002

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0001156-15.2015.4.03.6002 / 1ª Vara Federal de Dourados

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

REQUERIDO: SEM IDENTIFICAÇÃO

DECISÃO

Publicou-se, em 30/03/2020, o Edital nº 03/2020-DOUR-01V, tendo por objeto a seleção de projetos que visassem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia covid-19, por meio dos recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal, depositados em conta vinculada a este Juízo, no valor global de **RS174.000,00**, a serem destinados de acordo com as condições estabelecidas naquele instrumento convocatório e em conformidade com Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos oriundos da Pena de Prestação Pecuniária.

Do edital deu-se ciência ao Ministério Público Federal, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Hospital Universitário, ligado à Universidade Federal da Grande Dourados, bem como foi disponibilizado na página da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, para ampla divulgação.

Consoante decisão proferida aos 17/04/2020 apresentaram-se para o certame a Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS e o Hospital Universitário.

Findo o prazo, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou os seguintes documentos, acostado nos autos n.º 0001156-15.2015.403.6002: (1) cadastro nacional da pessoa jurídica, respectivo ao fundo municipal de saúde de Dourados, ligada à administração pública em geral (ID 30907208); (2) documentos pessoais da secretária da saúde (ID 30907225); (3) edital de manifestação de interesse em doações de bens material e financeiros para enfrentamento do coronavírus (ID 30907228); (4) regimento interno da prefeitura municipal de dourados (ID 30907249); (5) ato de nomeação da secretária de saúde (ID 30907851); (6) lista de EPI'S para atender a atenção primária e atenção especializada (ID 30907209); (7) Projeto Central de Equipamentos de Proteção Individual para profissionais de Saúde de Dourados (ID 30907246).

Também, o Hospital Universitário encaminhou os seguintes documentos: (1) estatuto social da empresa brasileira de serviços hospitalares – EBSEERH, com registro na junta comercial (ID 30911545); (2) portaria de nomeação de superintendente pró tempore Alisson Farinelli, publicada no DOU (ID 30911549); (3) certidão negativa de débitos trabalhistas (ID 30912623); (4) certificado de regularidade do FGTS (ID 30912647); (5) certidão negativa de débitos de tributos estaduais (ID 30912649); (6) certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (ID 30913601); (7) certidão negativa de débitos de tributos municipais (ID 30913608); (8) documentos pessoais de Alisson Henrique do Prado Farinelli (ID 30913610); (9) cadastro nacional de pessoa jurídica (ID 30913616); (10) estatuto social – Lei 7.611/2011 (ID 30913619); (11) Lei 12.500/2011, que autoriza a criação da EBSEERH (ID 30913621); (12) Resolução EBSEERH n.º 57/2013 (ID 30914737); (13) Processo SEI 23529.00452.2020.09, para execução do plano de contingência do Ministério da Saúde (ID 30914739); (14) formulário de inscrição para apresentação do projeto (ID 30914743).

Pelo Ministério Público Federal, ambos os participantes foram considerados aptos, não foram identificadas irregularidades, entretanto, por ter sido melhor instruído o projeto, pelo histórico de prestação de serviços à comunidade douradense, bem ainda pela boa gestão de recursos públicos, manifestou-se pelo repasse total ao Hospital Universitário. Subsidiariamente, pugnou pelo rateio entre os participantes.

Conforme decisão ID 31097899, identificaram-se os seguintes pontos:

"(...) Da análise, no que se refere ao projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Dourados – “PROJETO: Central de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para profissionais de saúde de Dourados/MS”, foram indicados de forma genérica os materiais a serem adquiridos (máscara cirúrgica, máscara respirador N95, N99, PFF2 ou PFF3, proteção ocular, luvas de procedimento, capote ou avental descartável ou de tecido lavável, avental impermeável descartável, touca descartável e protetor facial), foram apontadas as unidades, valores médios, mas não a quantidade estimada que seria necessária ou valor global para implementação do projeto, voltado especificamente para receber os recursos disponíveis por meio deste edital.

Apresentou-se plano geral de recebimento de doações, que visa abastecer os estoques de suprimentos médicos, em especial os Equipamentos de Proteção Individual afirmando que os distribuiria de forma igualitária entre os hospitais que atendem à macrorregião de Dourados.

Por seu turno, na proposta apresentada pelo Hospital Universitário, aduziu que “o projeto destina-se principalmente a atender demandas de equipamentos e material de consumo, em consonância com o plano de contingência do Hospital e suas adaptações para atendimento das emergências na Grande Dourados”, cujo plano de contingência do hospital para enfrentamento da crise se encontra detalhado em um link mencionado no documento de ID n.º 30911439, entretanto, não resta suficientemente claro ao Juízo exatamente para qual das fases do plano o projeto será aplicado.

Aparentemente, por nível de prioridade, indicam-se a necessidade de um ultrassom portátil e dois fibrobronscópios, para aparelhamento dos leitos já existentes e, no caso de ser necessário a ampliação de leitos, indicam-se outros equipamentos, suprimentos e insumos, no entanto, os valores totais são muito maiores do que o disponível. (...)

Nesse passo, avaliadas as balizas previstas no edital, com destaque a não concentração de recursos, eis que somente dois participantes se apresentaram e ambos foram considerados aptos, tendo em mente a necessária transparência para a destinação de recursos públicos, concedeu-se o prazo de 05 dias para detalhamento dos projetos.

Em complementação aos dados, o Hospital Universitário, manifestou-se nos seguintes termos:

(...) A esse respeito, o HU-UFGD/Ebserh esclarece o seguinte: (...) 4. Primeiramente, este órgão participante do edital, encaminhou a demanda apresentada pelos setores técnicos de assistência hospital do hospital, divididos em materiais de custeio e permanentes (equipamentos), pois a necessidades são várias, desde insumos, EPI,s e equipamentos visando manter o hospital abastecido.5.A equipe técnica neste momento, não se ateu a valores, pois indicou as necessidades, porque entendeu que seria realizado posteriormente a devida prestação de contas dos recursos, a serem utilizados exclusivamente no atendimento da calamidade pública.6.A esse respeito inclusive, nos antecipamos a declarar ciência do que dispõe o art. 70 da Constituição Federal: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.7.Nesse contexto, salienta-se que o HU-UFGD/Ebserh tem separado os processos de compras públicas que destinam-se ao atendimento do COVID-19, dos processos visam atender a demanda de rotina administrativa do órgão, tudo isso inclusive para efeito de controle interno e externo.8.Inclusive a Lei 13.979/2020, orienta essa prática, desde que o destino seja a emergência do coronavírus. Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.9.Dessa forma, analisando o cenário nacional, inclusive o mercado de vendas desses produtos, registramos que a maior dificuldade no momento é conseguir comprar insumos e equipamentos.10.Isto porque, há uma corrida nacional e internacional para aquisição destes produtos, causando escassez, já que a procura é maior que a oferta, o que causa muito preocupação para gestores de hospitais de todo Brasil.11.O maior desafio no momento, é manter o hospital abastecido, isto porque, o atendimento de pessoas infectadas não se resume a mão de obra; enfermeiros e médicos, mas a logística pública, ou seja, toda a cadeia de suprimentos fundamental para estas atividades.12.Sobre esse tema, basta uma rápida pesquisa na internet para verificar, a realidade atual do mercado e o desafio para Diretores de Hospitais (<https://exame.abril.com.br/negocios/dificuldade-em-comprar-insumos-leva-hospitais-a-risco-de-desabastecimento/>).13.Posto tudo isso, e voltando-se para o tema central aqui cuja obrigação é esclarecer, é importante explicar com transparência o seguinte:14.O orçamento público é dividido em recursos para custeio (onde se compra insumos, contrata terceirizados, serviços etc) e recursos para investimento (onde se compra equipamentos, licita obras etc).15.Com recursos para custeio, não temos tido dificuldades, porque temos recebido do Erário Federal esse repasse. Mas os recursos para investimentos, é onde temos a maior dificuldade. Como se sabe, é um Hospital é necessário que aquisição de equipamentos médicos hospitalares, não se faz o combate do COVID-19, apenas com máscaras, luvas e álcool gel. É importante que o parque tecnológico esteja atualizado, é importante analisar equipamentos que porventura não fazia parte da demanda anterior do hospital.16.Dessa forma, optamos por eleger como prioridade, a aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para o Hospital, até porque em relação a insumos, vez ou outra estamos recebendo doação em material.17.Diante de todo o exposto, em levantamento feito pela equipe de engenharia clínica, encaminhamos a relação de equipamentos necessário neste momento, devidamente atestados por engenheiros técnicos responsáveis.18.O cenário é incerto, e estes equipamentos poderão auxiliar o hospital por um período maior, ou seja os efeitos a sociedade terão solução de continuidade. 19.A lista ora apresentada, elenca as prioridades em ordem de 1 a 5, pois apesar de constar essas prioridades, também listamos outros equipamentos, devido a dificuldade de compra no momento.20.Por fim, é importante ressaltar que todos os atos práticos no HU-UFGD/Ebserh são documentados em processo administrativo próprio.21.Esclarece-se, nestes termos, o teor do despacho judicial anteriormente emitido por Vossa Excelência.

Por escala de prioridade, apresentou-se lista de equipamentos.

Concedeu-se prazo suplementar, tendo a secretaria municipal de Dourados apresentado convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Associação Médica da Grande Dourados, para promover a cooperação entre as partes para o recebimento de recursos materiais, armazenamento e distribuições de recursos materiais, produtos e/ou serviços destinados ao combate/enfrentamento do surto pandêmico do COVID 19 no âmbito do Município de Dourados, considerando a necessidade de adotar ações ágeis e equânimes para o enfrentamento da pandemia.

Além disso, esmiuçou a Central de Equipamentos de Proteção Individual para Profissionais da Saúde, anteriormente mencionada destacando objetivo de gerenciar e se evitar o esgotamento dos estoques de EPI's para garantir proteção aos profissionais de saúde e segurança pública.

Por escala de prioridade, apresentou lista de EPI's.

O MPF se manifesta em apertada síntese, pela divisão equânime entre os dois entes habilitados, eis que não teria sido identificado critério técnico que indicasse preponderância uma sobre a outra.

Entre o prazo suplementar concedido à Secretaria Municipal de Dourados e a manifestação do *Parquet* sobre os esclarecimentos prestados, sobreveio despacho N.º 5714518/2020 – PRESI/GABPRES, que altera a Portaria PRES/CORE n.º 04/2020, em 29/04/2020:

Vistos. Decisão id 3950900 no PCA 0002948-41.2020.2.00.0000 (doc. SEI5713187) deferiu o pedido liminar para, em relação à Portaria Conjunta Pres/Corenº 4/20 desta Corte Regional, determinar: a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados ;b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo; c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso; d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato. Dessarte, ciência aos magistrados de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região, com jurisdição na execução penal, encaminhando-se cópia da aludida decisão.

Historiados, decide-se a questão posta.

Tendo em vista a declaração pública de pandemia, pela OMS quanto ao novo Coronavírus, ocorrida em 11/03/2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública, em âmbito internacional, de 30/01/2020, a Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, a fim de estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário, entre outros pontos importantes, a disciplina acerca da destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados por profissionais da saúde.

A Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020, disciplinou a destinação de recursos, documentos necessários para habilitação dos participantes do certame, e balizou a expedição do edital n.º 03/2020.

Apresentaram-se para o certame a Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS e o Hospital Universitário, as quais foram consideradas habilitadas, conforme decisão proferida em 17/04/2020, tendo sido determinada a complementação de propostas, de modo a subsidiar o Juízo, principalmente na compreensão das necessidades, em escala de prioridade, quanto aos insumos e eventuais aparelhos a serem adquiridos, os planos de contingência, como o fito de definir o rateio, em tese, mais adequado às necessidades para enfrentamento da pandemia, face aos recursos disponíveis.

Inicialmente, assinala-se que a liminar concedida pela Exma. Sra. Conselheira do CNJ Tânia Regina Silva Reckziegel no bojo do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000 não teria alcance nesta demanda.

Com efeito, a medida foi concedida em 27/04/2020, determinando o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a cientificação dos magistrados de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região com jurisdição penal em 29/04/2020 por meio do DESPACHO Nº 5714618/2020 - PRESI/GABPRES proferido no Processo SEI nº 0012872-83.2020.4.03.8000. Ocorre que, tendo em conta que se apresentaram ao certame somente duas entidades, as quais foram consideradas aptas, tem-se que a seleção fora realizada em 17/04/2020.

Assim, nos termos do quanto determinado no item “c” da referida liminar, não há prejuízo na finalização das propostas já selecionadas, tendo em vista, ainda, a busca por celeridade contida na norma.

Examinam-se os projetos apresentados pelas entidades.

a) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO: por entender importante a atualização do parque tecnológico, optou por eleger, como prioridade, a aquisição de equipamentos médicos-hospitalares. Detalhou pontos do orçamento esclarecendo ser dividido em recursos para custeio, ligado aos insumos, serviços e etc., bem como recursos para investimento, onde se faz possível comprar equipamentos ou licitar obras, por exemplo. Afirmou que o hospital não tem enfrentado dificuldade com recursos para custeio, por ter recebido do Erário Federal esse repasse. Indicando escassez de recursos para investimentos. Apontando a necessidade que aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para auxílio no combate ao COVID-19, que não se resumiria ao abastecimento do centro médico apenas com máscaras, luvas e álcool gel.

Indicou cinco equipamentos prioritários, como analisador de ventilador pulmonar, fibrobroncoscópico infantil, agitador de kline, software para up grade em ventilador pulmonar e termômetro infravermelho. Apontou os valores estimados.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS: priorizou insumos a serem adquiridos para abastecimento da CEPID (Central de Equipamentos de Proteção Individual para Profissionais de Saúde de Dourados-MS), e destacou máscaras cirúrgicas, máscara respirador PFF2 e avental descartável com manga longa.

Também apresentou lista por ordem de prioridade.

À luz da Resolução CNJ nº 313/2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4/2020, o critério objetivo a nortear a contemplação das entidades habilitadas deve ser o emprego dos recursos para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da área de saúde.

De acordo com os documentos juntados, vê-se que tanto os hospitais e Unidades básicas de Saúde ligados à Secretaria Municipal, quanto o Hospital Universitário atendem à macrorregião de Dourados, realizando, inclusive, prestando suporte médico à comunidade indígena.

Consta, ainda, ser o Hospital Universitário a única referência na macrorregião para gestação de alto risco, UTI neonatal, UCI neonatal, UTI pediátrica, e possuir porta de urgência e emergência na linha materno-infantil, que também demanda especial atenção, para que se evite contágio, em meio à situação de pandemia.

Também, conforme plano publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, tal hospital será uma das referências na atenção hospitalar de pacientes mais graves (SRAG).

Conforme destacou o *Parquet*, o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 774/2020, de 09 de abril de 2020, destinou, para fins de combate ao Covid-19, ao Município de Dourados-MS, o valor de **R\$ 7.267.994,63** (ID 30978605); a Secretaria Estadual de Saúde do MS, através da Resolução nº 28/CIB/SES, de 01 de abril de 2020, destinou, para fins de combate ao Covid-19, ao Município de Dourados-MS, o valor de **R\$ 633.464,99** (ID 30978610); e i) o Hospital Universitário da Grande Dourados-MS, conforme Resolução nº 31/CIB/SES, de 13 de abril de 2020, para fins de combate ao Covid-19, disponibilizar 24 leitos de suas instalações (ID 30978615).

Não bastasse todo o cenário de incertezas e insegurança trazidos pela pandemia, que também trouxe consequências econômicas, principalmente cambiais, sublinhe-se que a busca por insumos em nível mundial elevou de forma exponencial seus preços tomando a compra dessas mercadorias verdadeiro desafio.

Pois bem.

Da análise das informações, tendo em vista ser referência para o atendimento de determinadas especialidades, bem como estar destacada para a recepção dos casos de maior gravidade, o Hospital Universitário priorizou equipamentos, indicados por escala de relevância, os quais contribuirão para atualização do parque tecnológico, tendo em vista a alteração na demanda em razão do covid-19, os quais, poderão auxiliar o hospital a longo prazo tanto para eventual expansão da pandemia, como solução de continuidade para a comunidade douradense.

Por seu turno, a Secretaria Municipal de Saúde criou uma central de Equipamentos de Proteção Individual para Profissionais, como forma de gerenciar os insumos obtidos e distribuí-los de forma equânime entre as unidades de saúde a ela ligadas, como forma de garantir a segurança de trabalho dos profissionais de saúde e segurança pública.

Nessa ordem de ideias, os projetos supra se alinham ao escopo preconizado pela Resolução CNJ nº 313/2020, pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4/2020 e pelo Edital nº 03/2020 - DOUR-01V.

Assim, como critério de divisão, tem-se que, sopesados os projetos apresentados, deverão ser destinados ao Hospital Universitário o valor de **RS 163.000,00**, respectivos aos quatro itens da lista de prioridades, ou seja, analisador de ventilação pulmonar, fibrobroncoscópio infantil, agitador de kline e um dos softwares para *up grade* de ventilador pulmonar, como forma de atualizar o parque tecnológico e serviços prestados, inclusive, os quais poderão auxiliar às demandas eventualmente definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Destinam-se, por seu turno, **RS 11.000,00**, à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição dos insumos, na ordem de prioridade, assim por ela definidas: máscara cirúrgica, máscara respirados PFF2, avental descartável com manga longa, em quantidades menores ou, optando-se por alguns dos itens, de acordo com a demanda e estoque existentes na Central de Equipamentos de Proteção Individual para Profissionais de Saúde de Dourados-MS.

Repisam-se que os valores repassados não corresponderam à totalidade pretendida por cada uma das entidades, caberá a elas adquirir os itens prioritários na relação de bens e insumos apresentadas em seus respectivos projetos, na proporção do valor disponibilizado, estabelecendo a prioridade de gastos quando da utilização dos recursos, frente à variação de preços e disponibilidade no mercado, de tudo dando conhecimento ao Juízo.

Após o decurso do prazo previsto no item 6 do edital, inexistindo interposição de recursos, os representantes legais deverão assinar o Termo de Destinação de Valores, na forma do item 7 do Edital nº 03/202-DOUR-01V – Anexo IV, que deverá indicar, também, os dados da conta bancária que receberá o crédito.

Com o encaminhamento do Termo assinado a este Juízo, oficie-se o gerente da Caixa Econômica Federal - CEF PAB/Justiça Federal Dourados/MS, para que proceda à transferência bancária da quantia de **RS 163.000,00** ao Hospital Universitário, e **RS 11.000,00** à Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS, oriunda de depósito constante na conta judicial nº 4171.005.00002557-0, para as contas correntes de titularidade das seguintes entidades: EBSEH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS – CNPJ 15.216.437/0009-09 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - CNPJ 13.896.863/0001-30.

As entidades deverão prestar contas de aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes no Termo de Destinação de Valores, comprovando-os no momento de prestar contas.

Dê-se ciência, por meio eletrônico, às entidades cujos projetos foram selecionados, instruindo a presente decisão com o Termo de Destinação de Valores.

Intime-se o Ministério Público Federal e, após a transferência dos recursos, oficie-se o Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, servindo cópia da presente decisão como ofício.

O valor remanescente em conta será oportunamente destinado.

Publique-se a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico, disponibilizando-a também em página na rede mundial de computadores <http://www.jfms.jus.br>, conforme previsto no edital.

Dê-se, ainda, ciência à Presidência e à Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Intimem-se. Publique-se, inclusive, no processo administrativo SEI n.º 0001022-26.2020.403.8002, o qual deverá ser instruído com os documentos constantes destes.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 19/05/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VN° 38, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

APROVA A ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES, NO PERÍODO DE 03/04/2020 a 31/05/2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Servidores desta 1ª Vara Federal, no período de 19/06/2020 a 04/09/2020, iniciando-se a partir das 18h, coma troca do plantonista às 18h do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

RF	SERVIDOR	PERÍODO
7467	Kássia Flôres Lorenzon	19 a 26/06/2020
5406	Antônio Carlos Dias de Paulo	26/06 a 03/07/2020
7444	Ceci Maria Menezes do Nascimento Flâmia	03 a 10/07/2020
7457	Luana Barreto de Arruda	10 a 17/07/2020
4928	Tatiana Miguéis de Sousa	17 a 24/07/2020
7228	Alceu Vieira do Amaral Júnior	24 a 31/07/2020
4216	Walter Nenzinho da Silva	31/07 a 07/08/2020
7356	Mariana de Almeida Lara	07 a 14/08/2020
7396	Tiago Santos Souza	14/08 a 21/08/2020
7498	Gustavo Oliveira de Oliveira	21 a 28/08/2020
5203	Wilker Ricardo de Souza	28/08 a 04/09/2020

II - O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada sua presença no horário das 09h às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

III - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" pelo telefone celular (67) 9-9142-8132. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

IV - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

Façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01VN° 43, DE 20 DE MAIO DE 2020.

APROVA A ESCALA DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01/06/2020 a 05/07/2020, na seguinte ordem:

RF	NOME	DIA(S)
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	01 a 14/06/2020
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	15 a 21/06/2020
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	22 a 28/06/2020
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	29/06 a 05/07/2020

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III - Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones fornecidos ao Diretor de Secretaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 20/05/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.